



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 241/12**

**Objeto:** Implantação de solução integrada de hardware e software, na modalidade *turnkey*, composta de sistema de gerenciamento de ativos digitais (Media Asset Management), de sistema exibidor de jornalismo (playout) e de ativos de rede e acessórios para a TV e Rádio Câmara, incluindo serviços de instalação, ativação, customização do ambiente, capacitação, operação assistida pelo período de 6 (seis) meses e garantia de funcionamento pelo período de 54 (cinquenta e quatro) meses.

**Valor Total Estimado:** R\$ 8.944.143,67 (oito milhões, novecentos e quarenta e quatro mil cento e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).

**Local (sítio da Internet):** <http://www.comprasnet.gov.br>.

**UASG: 10001.**

| Data e horário    | Procedimento  |
|-------------------|---|
| 13/12/2012        | - Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no "Jornal Correio Braziliense", editados em Brasília-DF e nos sítios eletrônicos: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> e <a href="http://www.camara.leg.br">www.camara.leg.br</a> .<br><br>- Início do cadastramento eletrônico de propostas.               |
| 27/12/2012 às 10h | Abertura da sessão pública do Pregão, envolvendo:<br>a) abertura e classificação das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital e eletronicamente cadastradas;<br>b) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;<br>c) abertura da disputa de preços. |

**Informações Adicionais:**

**Telefones:** (61) 3216-4905, 3216-4907 e 3216-4920.

**Fax:** (61) 3216-4915.

**Endereço eletrônico:** [cpl@camara.leg.br](mailto:cpl@camara.leg.br).

**Endereço:** Câmara dos Deputados

Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação

Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1408, Brasília – DF

CEP: 70160-900.

- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@camara.leg.br](mailto:cpl@camara.leg.br).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 241/2012**

**Processo n. 137.618/2010**

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados:  
**00.530.352/0001-59.**
- Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC), Excel (extensão .XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).



---

## ÍNDICE DO EDITAL

---

|   |    |
|---|----|
| 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO .....                                       | 4  |
| 2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS..... | 4  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO .....            | 5  |
| 4. DA PROPOSTA .....  | 6  |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO .....  | 7  |
| 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....                               | 7  |
| 7. DOS LANCES .....   | 7  |
| 8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO.....                     | 8  |
| 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....                                  | 9  |
| 10. DA HABILITAÇÃO.....   | 11 |
| 11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO .....                                 | 14 |
| 12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL.....                   | 15 |
| 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                       | 15 |
| 14. DO FORO.....  | 17 |

|  |               |
|--|---------------|
| <b>Anexos.....</b>   | <b>Página</b> |
| 1. TERMO DE REFERÊNCIA .....                                 | 18            |
| 2. DA CONTRATAÇÃO .....                                      | 60            |
| 3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....                         | 67            |
| 4. MODELO DA PROPOSTA COMPLETA .....                         | 70            |
| 5. ORÇAMENTO ESTIMADO .....                                  | 78            |
| 6. MODELO DE TERMO DE VISTORIA .....                         | 79            |
| 7. MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE ..... | 80            |
| 8. MINUTA DO CONTRATO .....                                  | 84            |



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 137.618/2010, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO" reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei 10.520, de 2002; pelo Decreto 5.450, de 2005; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber.

---

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

---

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a implantação de solução integrada de hardware e software, na modalidade *turnkey*, composta de sistema de gerenciamento de ativos digitais (Media Asset Management), de sistema exibidor de jornalismo (layout) e de ativos de rede e acessórios para a TV e Rádio Câmara, incluindo serviços de instalação, ativação, customização do ambiente, capacitação, operação assistida pelo período de 6 (seis) meses e garantia de funcionamento pelo período de 54 (cinquenta e quatro) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

---

## 2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

---

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 241/2012**  
Processo n. 137.618/2010

2.2.1. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consulentes, serão disponibilizadas em campo próprio do sistema e também na página <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

---

### **3.DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

---

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), por meio do sítio da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI/MPOG, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara dos Deputados responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Serão reputadas como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados em nome da licitante.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 241/2012**  
Processo n. 137.618/2010

legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- g) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- h) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

---

#### **4. DA PROPOSTA**

---

**4.1.** A proposta deve ser registrada no sistema até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do pregão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.1.1.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

**4.1.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4.1.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**4.1.4.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MPOG.

**4.1.5.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**4.2.** Durante a fase de recebimento de propostas, a licitante poderá incluir, alterar ou excluir a sua proposta.

**4.3.** O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para implantação da solução completa e integrada de hardware e software, bem como prestação dos demais serviços envolvidos, para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

**4.4.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

4.5. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para registro no SICAF.

---

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

---

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio da Internet indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

---

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

---

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. A proposta que não contemplar todos os itens do grupo disputado pela licitante será desclassificada.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total para o grupo único**, observado, em qualquer caso, o disposto no subitem 9.2.1 do presente Edital.

---

## 7. DOS LANCES

---

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

7.1.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 241/2012**  
Processo n. 137.618/2010

7.3. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.7. O Pregoeiro encerrará a primeira fase da etapa de lances e informará a duração do tempo de iminência, que poderá ser de 1 a 60 minutos.

7.8. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, terá início o período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema, que poderá ser de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

---

## **8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO**

---

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.5. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.1.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

---

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa adequada ao último lance, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 30 (trinta) minutos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único no formato do Anexo n. 4.

9.1.1. Deverão integrar a proposta as seguintes declarações:

- a) declaração, datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, de que dispõe dos recursos técnicos e humanos, informando **se próprios ou de terceiros**, necessários e suficientes para realizar os serviços durante o período de garantia;
- b) declaração da licitante de que garantirá, durante 54 (cinco) meses, o fornecimento das partes que compõem a solução, tais como peças, componentes eletrônicos, componentes de hardware e software, incluindo-se *patches*, *fixes*, correções, *updates*, *service packs*; novas *releases*, *builds* e funcionalidades que sejam indispensáveis ao correto funcionamento da solução ofertada independentemente da descontinuidade do produto ou da indisponibilidade de peças de reposição;
- c) declaração da licitante de que os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante;
- d) declaração da licitante de que informará os preços unitários dos equipamentos, das peças e das demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 241/2012**  
Processo n. 137.618/2010

9.1.2. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.1.2.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

9.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores totais ou mensal apresentados no orçamento estimado constante deste Edital.

9.3. A licitante deverá apresentar na proposta:

9.3.1. a marca e o modelo dos equipamentos ou componentes oferecidos de forma a permitir a correta identificação dos mesmos na documentação técnica apresentada;

9.3.2. diagrama conceitual do sistema ofertado mostrando os principais componentes, a topologia de rede e suas respectivas redundâncias, de modo a atender a todos os requisitos técnicos da licitação;

9.3.3. memorial de cálculo de banda (throughput) utilizado para dimensionamento dos ativos de rede, dos servidores, do armazenamento consolidado e dos demais subsistemas envolvidos comprovando o correto dimensionamento da solução;

9.3.4. descrição e detalhamento técnico dos equipamentos ofertados;

9.3.5. Tabela de Conformidade Técnica, com a comprovação da correspondência entre os tópicos da especificação exigidos no Edital e as referências nos manuais/catálogos para fins de aferição do atendimento às condições técnicas exigidas para o objeto ofertado, conforme modelo do Anexo n. 4.

9.4. O Pregoeiro solicitará catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

9.4.1. Os catálogos ou as informações sobre o objeto ofertado deverão ser remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos.

9.4.2. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 241/2012**  
Processo n. 137.618/2010

minutos, a seguinte documentação, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:

- a) Termo de Vistoria Técnica obrigatória, conforme modelo constante do Anexo n. 6.

9.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste Título, será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências do Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado e à documentação complementar .

9.8. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados no Edital.

9.9. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

9.10. Toda a documentação recebida será disponibilizada eletronicamente a todos os participantes do certame.

9.11. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no item 6.3 do Edital.

9.12. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente.

---

## **10. DA HABILITAÇÃO**

---

10.1. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e demais documentos de que trata este Título.

10.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação complementar, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:

- a) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao inciso V do art. 29 da Lei 8.666, de 1993, incluído pela Lei 12.440, de 2011;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **Sede** da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
- d) balanço patrimonial do último exercício social da licitante que consigne patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
- e) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, responsáveis por emissoras de televisão nas modalidades de radiodifusão de sons e imagens ou Televisão por assinatura (via cabo, MMDS, DTH – *Direct to Home*) ou via Satélite, que comprove(m) que a licitante forneceu exibidor de jornalismo incluindo servidor central de armazenamento com biblioteca robotizada, em fitas de dados, para arquivamento de material de áudio e vídeo.

10.3.1. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações mínimas:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) descrição da data de início e término do fornecimento referenciado no documento.

10.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone, fax e correio eletrônico do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

10.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da licitante.

10.5. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

10.5.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

10.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 241/2012**  
Processo n. 137.618/2010

10.5.2.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.5.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no SICAF, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 1993.

10.8. O Pregoeiro verificará, no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar 123, de 2006, art. 44, além das situações descritas no item anterior, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 241/2012**  
Processo n. 137.618/2010

faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.9. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

---

## **11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO**

---

11.1. Após a divulgação da vencedora do grupo único, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentando, na forma disponibilizada pelo sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

11.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente, aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não reconsiderare sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

11.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

11.8. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 241/2012**  
Processo n. 137.618/2010

---

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

---

12.1. Após o encerramento da sessão do Pregão, no prazo de até três dias úteis, contados da adjudicação, a proposta completa ajustada ao lance final da licitante vencedora e, se for o caso, a documentação técnica, bem como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

12.2. A proposta completa original deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, preferencialmente em duas vias.

---

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

13.1. O Pregão poderá ser transferido a critério da Câmara dos Deputados; revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou, ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.1.1. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

13.4. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

13.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

13.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio da Internet constante da primeira página deste Edital.

13.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

13.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

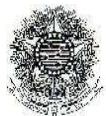
13.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

13.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados.

13.8.1. O recolhimento deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente ao caixa.

13.8.2. A GRU Simples pode ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) e deve ser preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 241/2012**  
Processo n. 137.618/2010

---

**14. DO FORO**

---

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 12 de dezembro de 2012.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

**ANEXO N. 1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**1. DA JUSTIFICATIVA**

O sistema de digitalização proporcionará a integração dos processos audiovisuais da Secretaria de Comunicações, a partir de ingestão e codificação prévia de conteúdos, indexação com inserção de metadados, catalogação, armazenamento digital para uso simultâneo para edição e exibição, tendo por objetivos aumentar a eficiência produtiva, reduzir o uso de mídias físicas e, consequentemente, otimizar o fluxo de trabalho dos veículos de comunicação.

---

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo
  - Natureza da Despesa:
    - 4.0.00.00 – Despesas de Capital
    - 4.4.00.00 – Investimentos
    - 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
    - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
  - e
    - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
    - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
    - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
    - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Programa de Trabalho: 01.128.0553.4091.0001 – Capacitação de Recursos Humanos
  - Natureza da Despesa:
    - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
    - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
    - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
    - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

---

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1. GRUPO ÚNICO** - Implantação de solução integrada de hardware e software, na modalidade turnkey, composta de sistema de gerenciamento de ativos digitais (Media Asset Management), de sistema exibidor de jornalismo (playout) e de ativos de rede e acessórios para a TV e Rádio Câmara, incluindo serviços de instalação, ativação, customização do ambiente, capacitação, operação assistida pelo período de 6 (seis) meses e garantia de funcionamento pelo período de 54 (cinquenta e quatro) meses.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

**ITEM 1 SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATIVOS DIGITAIS (MAM)**

APLICAÇÃO: Gerenciamento de ativos digitais da TV e Rádio Câmara

CARACTERÍSTICA(S): sistema de gerenciamento de ativos digitais (Media Asset Management) composto pelos seguintes itens:

14 (quatorze) canais de ingest banda base com controle;

11 (onze) estações de importação (via arquivo);

3 (três) unidades de controle de qualidade de áudio e vídeo;

4 (quatro) estações de catalogação;

Armazenamento consolidado c/ 60TB úteis em disco SAS e interface Fibre Chanel;

Unidade robotizada de gravação e leitura em fita LTO 5 com no mínimo 96 slots e 4 unidades de fitas;

Unidade Stand Alone de gravação e leitura em fita LTO 5 instalada em servidor dedicado;

Infraestrutura de rede SAN baseada em tecnologia fibre Chanel/iSCSI/Infiniband

Licenças de software envolvidas do tipo perpétuo e emitidas em nome da Câmara dos Deputados;

Demais características conforme descrito no Edital e nos anexos.

GARANTIA: cinquenta e quatro (54) meses após aceite definitivo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

**ITEM 2 SISTEMA EXIBIDOR DE JORNALISMO**

APLICAÇÃO: exibição de programas de jornalismo da TV Câmara

CARACTERÍSTICA(S): sistema de exibição de programas de jornalismo da TV Câmara composto pelos seguintes itens:

2 (dois) servidores de exibição em configuração Master-Slave com chaveamento automático;

4 (quatro) canais de exibição independentes interligados ao MAM;

Armazenamento consolidado em 2 (duas) unidades distintas com chaveamento automático com capacidade de 50 horas de armazenamento a 25 MBps de taxa;

Licenças de software envolvidas do tipo perpétuo e emitidas em nome da Câmara dos Deputados;

Demais características conforme descrito no Edital e nos anexos.

GARANTIA: cinquenta e quatro (54) meses após aceite definitivo.

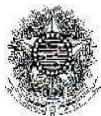
Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

**ITEM 3 ATIVOS DE REDE E ACESSÓRIOS**

CARACTERÍSTICA(S): Deverão ser fornecidos os seguintes acessórios:

Backbone Gigabit Ethernet e 10Gigabit Ethernet, trabalhando com modo redundante com balanceamento de carga;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

Cabeamento Cat 6 interligando servidores e estações fornecidas;  
Interligação via fibra óptica com Rádio Câmara, Centro de Documentação e Informação (Cedi) e Centro de informática;  
Sistema de monitoramento para MAM e Playout de Jornalismo;  
Racks e periférico de controle do tipo KVM.  
Demais características conforme descrito no Edital e nos anexos.  
GARANTIA: cinquenta e quatro (54) meses após aceite definitivo.  
Unidade: UNIDADE  
Quantidade: 1

**ITEM 4 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO AMBIENTE**

DESCRIÇÃO: serviços de instalação, ativação e customização do ambiente conforme descrito no Edital e nos anexos.  
Unidade: SERVIÇO  
Quantidade: 1

**ITEM 5 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

CARACTERÍSTICA(S): serviços de treinamento e capacitação conforme descrito no Edital e nos anexos.  
Unidade: SERVIÇO  
Quantidade: 1

**ITEM 6 OPERAÇÃO ASSISTIDA**

CARACTERÍSTICA(S): serviço de operação assistida durante seis meses contados a partir do primeiro dia útil após o término da capacitação, conforme descrito no Edital e nos anexos.

Unidade: SERVIÇO  
Quantidade: 1

3.2. Os modelos de equipamentos deverão estar em linha de produção na data de abertura das propostas.

3.2.1. Serão considerados como fora de produção os equipamentos que estejam descontinuados pelo fabricante ou que tenham sido produzidos especificamente para atender às especificações deste Anexo.

3.3. O sistema a ser fornecido será composto de subsistema de gerenciamento de mídias e ativos digitais (MAM) com armazenamento consolidado e do subsistema exibidor de vídeo para jornalismo e deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) projetado para ambiente de “broadcast” dentro dos padrões de mercado;



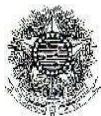
**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

- b) deve permitir integração com demais unidades geradoras de conteúdos de comunicação dentro da Câmara dos Deputados;
- c) deve coexistir com os demais sistemas existentes no ambiente da Câmara dos Deputados, mesmo que estes sejam de terceiros;
- d) deve permitir a todos os usuários autenticados dentro do sistema o intercâmbio de dados, informações e ativos, obedecendo a hierarquias de acesso definidas pela TV Câmara;
- e) deve permitir a interoperabilidade entre os sistemas de edição não-linear, automação de redação e exibidor de programação existentes;
- f) deve suportar nativamente os formatos em uso na emissora conforme descritos abaixo:

XDCAM (MXF-DV@25Mbps)  
XDCAM (MXF-IMX@30Mbps)  
XDCAM (MXF-IMX@40Mbps)  
XDCAM (MXF-IMX@50Mbps)  
XDCAM-HD (MXF-MPEG2@18Mbps)  
XDCAM-HD (MXF-MPEG2@25Mbps)  
XDCAM-HD (MXF-MPEG2@35Mbps)  
XDCAM-HD422 (MXF-MPEG2@50Mbps)  
XDCAM-EX (MP4-MPEG2@25Mbps)  
XDCAM-EX (MP4-MPEG2@35Mbps -1920x1080)  
XDCAM-EX (MP4-MPEG2@35Mbps – 1440x1080)

- g) deve permitir o intercâmbio de arquivos digitais de mídia dentro dos padrões de mercado, sendo responsável pela ingestão e exportação, criação de arquivos proxy, controle de qualidade, indexação, armazenamento, busca e recuperação de conteúdos sob demanda;
- h) deve fazer a gestão do sistema de armazenamento consolidado integrante da solução com a possibilidade de pesquisa e recuperação de dentro dos principais aplicativos do sistema;
- i) deve prover sistema automático de captura de todos os arquivos digitais de mídia participantes dos fluxos de trabalho mediante rede local de dados e rede de armazenamento do tipo SAN especialmente projetadas para garantir o desempenho necessário;
- j) deve possuir interface de programação e acesso às funcionalidades do sistema mediante API totalmente documentada e sem custos para a Câmara dos Deputados, permitindo a integração de subsistemas de



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

terceiros que necessitem acessar as informações e dados para pesquisa e recuperação, principalmente do atual sistema de automação de redação;

- k) deve possuir interface para criação, alteração, testes e implementação de novos fluxos de trabalho além dos listados neste termo de referência;
- l) deve possuir compatibilidade completa com o protocolo MOS nativamente ou via API, de modo a poder automatizar as tarefas de exibição.

---

**4. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE MÍDIAS E ATIVOS DIGITAIS - MEDIA ASSET MANAGEMENT (MAM) – (ITEM 1 DO OBJETO)**

---

4.1. O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE MÍDIAS E ATIVOS DIGITAIS (MAM) é responsável pelo controle, armazenamento e tráfego dos arquivos de mídia, sejam eles vídeo, áudio, fotos e textos e deverá, entre outros aspectos, ser responsável pelas seguintes atividades: ingestão controlada de arquivos, determinação de sua localização dentro do armazenamento consolidado, transporte dos arquivos entre os diversos sistemas tais como servidores de vídeo, sistemas de exibição e ilhas de edição não-linear com garantia de banda e qualidade de serviço, tratamento de todas as informações associadas aos arquivos (metadados), gerenciamento de fluxos de trabalho permitindo alterar os fluxos aqui apresentados ou criar e experimentar novos fluxos de trabalho otimizados e que poderão ser futuramente utilizados, provimento de interface gráfica customizada para os usuários, controle de acesso (segurança) e auditoria das tarefas executadas, gerenciamento de atividades automáticas (tais como geração de proxies, transcodificação de formatos, controle de qualidade dos arquivos), movimentação de conteúdos, gestão dos arquivos (online, near-line e off-line, etc.) e priorização de atividades de acordo com a conveniência da emissora.

**4.2. Pré-Requisitos:**

4.2.1. deverá ser perfeitamente integrado aos sistemas já instalados na TV Câmara, incluindo ilhas de edição baseadas em software Grass Valley Edius, sistema de exibição Sony Network Solution, sistema de automação de redação Telenews e demais ativos pertinentes;

4.2.2. deverá permitir ingestão de vídeo, áudio, documentos fotográficos e textuais;

4.2.3. deverá permitir ingestão de vídeo digital via arquivo (file based ingest) compatível com padrão Sony XDCAM/XDCAM EX/XDCAM HD e demais padrões de mercado e via banda base (baseband video ingest) utilizando decks DVCAM e demais fontes de vídeo existentes na TV Câmara, com taxa de bits variável, nos formatos SDI-SD (270 Mbps) e SDI-HD (1.5 Gbps);

4.2.4. deverá permitir ingestão do tipo vídeo ao vivo (live feed), inclusive em períodos de tempo de 12 (doze) ou mais horas contínuas, mantendo o sincronismo de áudio e vídeo (ausência de lip-sync) durante todo o processo;

4.2.5. deverá permitir ingestão de vídeos de diversos formatos, que deverão ser convertidos com assistência de hardware (hardware assisted) nas unidades de transcodificação para os padrões que utilizados na emissora;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

- 4.2.6. o processo de ingestão em banda base ou file base para os formatos acima listados, deverá apresentar interface gráfica que permita a visualização (preview) e marcação de pontos de interesse (cuepoints) e inserção de metadados de modo a facilitar a indexação posterior;
- 4.2.7. deverá ter interface de programação aberta (API) e totalmente documentada permitindo integração completa com a automação de redação (newsroom) existente, com utilização do protocolo MOS (Media Object Server);
- 4.2.8. deverá apresentar arquitetura orientada a serviço (SOA) de maneira a controlar as diversas aplicações tais como transcodificação, controle automático de qualidade e transferência de arquivos;
- 4.2.9. deverá permitir a adição de novas funcionalidades, atualizações de software e diagnóstico com a solução em funcionamento sem necessidade de reinicialização;
- 4.2.10. deverá permitir integração com exibidor de programação Sony Network Solution através de “hot folder” para transferência de arquivos destinados à exibição.

**4.3. Requisitos Técnico-Operacionais:**

4.3.1. **Ingestão de conteúdo:** A ingestão de conteúdos é responsável pela entrada e processamento dos arquivos (file) e sinais (banda base) a serem armazenados pelo sistema MAM para utilização nos fluxos de trabalho da Câmara de Deputados.

4.3.1.1. Os Sinais em Banda Base provenientes de câmeras de vídeo, fitas, sinais de estúdio, satélites e contribuições externas deverão ser introduzidos no sistema de MAM por conjunto de servidores e estações de controle de ingestão interligados entre si em rede local atendendo aos seguintes requisitos:

4.3.1.1.1. deverão ser gerados simultaneamente durante o processo de ingestão dois arquivos para utilização, sendo um deles em alta resolução e outro em baixa resolução (proxy);

4.3.1.1.2. todo o processo de ingestão deve ter suporte integral a processamento de dados inseridos no Intervalo Vertical de Apagamento (VBI), com capacidade completa de extração e inserção de legendagem oculta (closed caption) de acordo com as normas ANSI/EIA 608 e ANSI/EIA 708;

4.3.1.1.3. deverá utilizar como empacotador (wrapper) o padrão MXF Operational Pattern 1a (OP-1a) ou o padrão MXF Operation Pattern Atom (OP-Atom), de modo a garantir a interoperabilidade entre os sistemas envolvidos;

4.3.1.1.4. deverá permitir ingestão de vídeo ao vivo (live feed), inclusive em períodos de tempo de 12 (doze) ou mais horas contínuas ininterruptas, mantendo o sincronismo de áudio e vídeo (ausência de lip-sync) durante todo o processo;

4.3.1.1.5. deverá apresentar interface gráfica que permita a monitoração (preview) immediata de vídeo e áudio, bem como a marcação de pontos de interesse (cuepoints) e inserção de metadados associados antes e durante o processo de ingestão;

4.3.1.1.6. os servidores de ingestão banda base deverão possuir interfaces de vídeo nos formatos SD/HD em SD-SDI (270 Mbps) e HD-SDI (1.5 Gbps) com áudio embarcado (SDI embedded audio) e áudio externo (breakaway audio) tanto em



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 241/2012**  
Processo n. 137.618/2010

formato digital (AES/EBU) com, no mínimo, 8 (oito) canais independentes como em formato analógico;

4.3.1.1.7. durante o processo de ingestão em banda base, deverá ocorrer o preenchimento de metadados básicos tais como: data, evento, timecode inicial, timecode final, presença ou não de créditos, presença ou não de closed caption, presença ou não de janela de libras e sinopse com descrição do evento ou reunião, indicando os principais participantes/oradores;

4.3.1.1.8. o sistema deverá dispor de 14 (quatorze) canais de ingestão simultâneos, a serem controlados por 14 (quatorze) estações de controle de ingestão via banda base, distribuídas pelos locais abaixo listados, responsáveis pelo controle dos servidores de ingestão fornecidos (a serem instalados na central técnica da emissora):

Plenários – 02 (duas) estações;  
Estúdio – 04 (quatro) estações;  
Jornalismo – 02 (duas) estações;  
Auditório – 02 (duas) estações;  
Comissões – 02 (duas) estações;  
Contribuição – 02 (duas) estações.

4.3.1.1.9. as estações de controle de ingestão deverão ter no mínimo duas interfaces de rede Ethernet para conexão redundante na rede do sistema e serem fornecidas com os seus respectivos displays LCD de 22 polegadas com resolução 1920x1080 e par de caixas acústicas amplificadas. Serão aceitas soluções que apresentem par de caixas acústicas embutidas no display de vídeo;

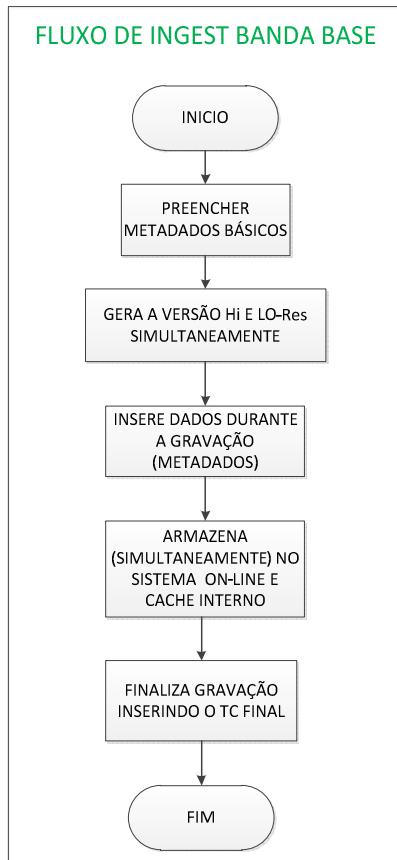
4.3.1.1.10. os servidores de ingestão deverão ser acessíveis via rede KVM e deverão possuir no mínimo 2 interfaces para conexão redundante ao subsistema de armazenamento (via rede SAN redundante) e 2 interfaces Gigabit Ethernet para conexão redundante na rede local;

4.3.1.1.10.1. deverão possuir até dois (02) canais de ingestão simultâneos por servidor, entradas SDI HD/SD, audio AES/EBU e áudio analógico com suporte a ingestão nos formatos utilizados pela emissora;

4.3.1.1.10.2. devem possuir no mínimo 2 TB de capacidade útil de armazenamento interno em configuração RAID10;

4.3.1.1.10.3. todo o material ingestado deve ser armazenado simultaneamente no armazenamento interno do servidor de ingestão bem como no armazenamento centralizado.

4.3.1.1.11. O fluxo a seguir descreve a operação mínima esperada para o processo:



4.3.1.1.11.1. A solução deverá permitir, caso necessário, implementar alterações e melhorias neste fluxo.

4.3.1.2. ARQUIVOS (FILE BASED): Os arquivos de mídia (vídeo, áudio, imagens, textos) deverão ser introduzidos no sistema de MAM por estações dedicadas em rede local e atendendo aos seguintes requisitos:

4.3.1.2.1. deverá apresentar interface gráfica do usuário que permita a monitoração (preview) imediata de vídeo e áudio, bem como a marcação de pontos IN/OUT de interesse (cuepoints), permitindo a inserção de metadados associados, antes e durante o processo de importação total e importação parcial dos formatos utilizados na emissora;

4.3.1.2.2. deverão ser gerados durante o processo de importação dois arquivos para utilização, sendo um deles mantido na resolução original e outro gerado em baixa resolução (proxy);

4.3.1.2.3. deve oferecer serviços de transcodificação (automático e sob demanda) durante a importação de outros formatos de áudio e vídeo de forma transparente e controlada pelo sistema de MAM, com suporte a todos os padrões de áudio e vídeo de mercado, selecionáveis pelo operador, suportando, no mínimo, os seguintes padrões:

a) Wrappers:

MXF; GXF; LXF; MP4; MOV; AVI; M2T; MP2; MPEG; DV; 3GPP, FLV; F4V; M4V; VOB; WMV; ASF; YUV; MP3; CDA; WMA; M4A; WAV



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 241/2012**  
Processo n. 137.618/2010

b) Video Codecs:

MPEG1; MPEG2; MPEG4; DV; AVC; JPEG2000; Avid DNxHD; DVCPRO, UNCOMPRESSED; VC1; Flash; Real; DirectShow; QuickTime

c) Audio Codecs:

AAC; a-Law; LPCM; MPEG1 Layer II

4.3.1.2.4. suporte completo a importação de CD de áudio, com possibilidade de consulta online a bancos de dados do tipo CDDB/FreeDB na Internet para preenchimento de metadados;

4.3.1.2.5. permitir a importação de figuras nos seguintes formatos:

JPG, TGA, TIF, PNG, BMP.

4.3.1.2.6. permitir a importação de documentos nos seguintes formatos:

TXT; RTF; DOC; PDF; XLS, PPT; HTML.

4.3.1.2.7. suporte à importação de conteúdos a partir de qualquer tipo de mídia removível através da conexão via interface USB do respectivo drive fornecido pela Câmara dos Deputados;

4.3.1.2.8. suporte completo à quarentena prévia de arquivos através de solução de antivírus, composta de hardware e software a serem fornecidos pela Contratada para evitar a propagação de vírus, cavalos de tróia e “worms”, entre outras ameaças que possam infectar o sistema;

4.3.1.2.9. o sistema deverá dispor de 11 (onze) estações de ingestão via arquivo, distribuídas pelos locais abaixo listados:

Documentários TV – 02 (duas) estações;

Tráfego – 03 (três) estações;

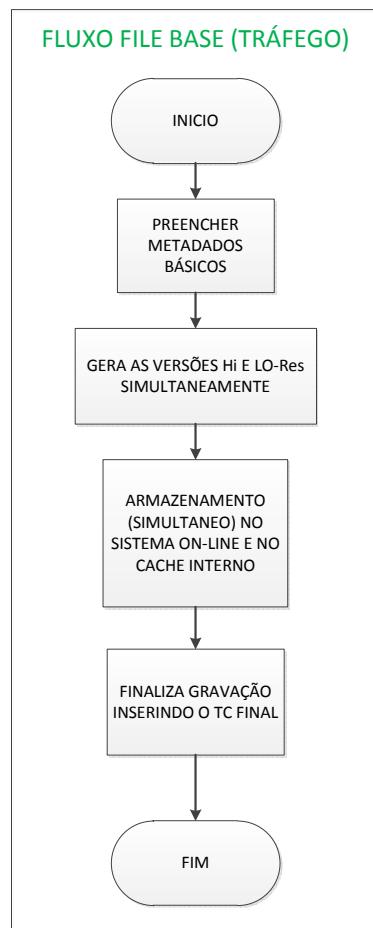
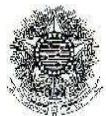
Rádio – 01 (uma) estação;

CEDI – 02 (duas) estações;

Arquivos e Legados – 03 (três) estações.

4.3.1.2.10. as estações de ingestão de arquivos deverão ser fornecidas pela Contratada com os seus respectivos displays LCD com resolução 1920x1080 (1080p) e par de caixas acústicas amplificadas (serão aceitas soluções que apresentem par de caixas acústicas embutidas no display de vídeo), ter pelo menos duas interfaces de rede Gigabit Ethernet para conexão redundante aos sistemas e pelo menos duas interfaces USB3 para conexões de drives de mídia removível de alta velocidade; deverão ainda ter 1 TB de capacidade de armazenamento interno em configuração RAID10 para armazenamento interno durante o processo de ingestão;

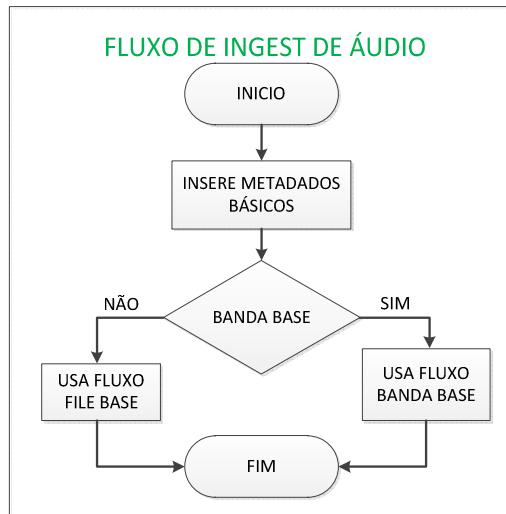
4.3.1.2.11. O fluxo a seguir descreve a operação mínima esperada para o processo:



4.3.1.2.11.1. A solução deverá permitir, caso necessário, implementar alterações e melhorias neste fluxo.

4.3.1.3. INGESTÃO DE ÁUDIO: é aquele proveniente da programação da Rádio Câmara e poderá ser “ao vivo”, utilizando o fluxo de ingest banda base ou por uma mídia de armazenamento em arquivos WAV, MP3 ou outro formato utilizando, para este caso, o fluxo de ingest file based.

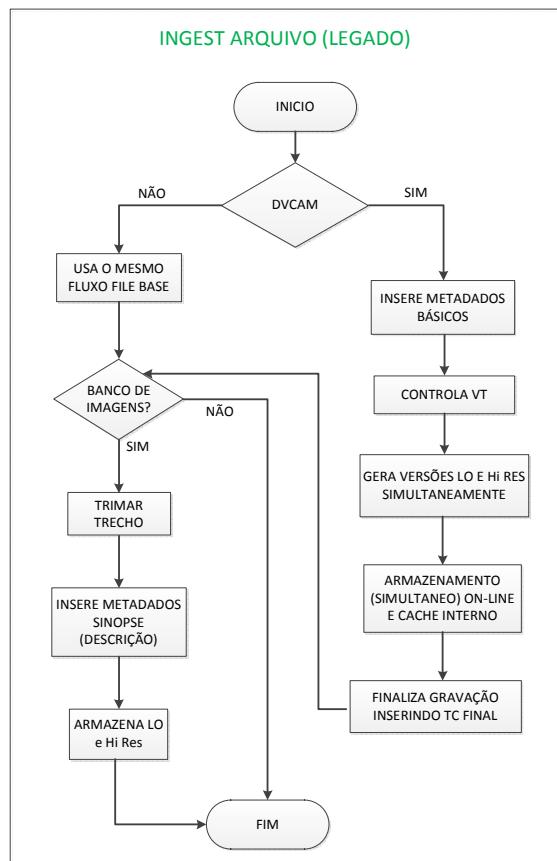
4.3.1.3.1. O fluxo a seguir descreve a operação mínima esperada para o processo:



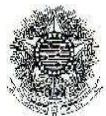
4.3.1.3.1.1. A solução deverá permitir, caso necessário, implementar alterações e melhorias neste fluxo.

4.3.1.4. INGESTÃO DE LEGADO: Conversão, sob demanda, do material armazenado em fitas DVCAM (25 Mbps) atualmente existentes na Casa.

4.3.1.4.1. O fluxo a seguir descreve a operação mínima esperada neste processo:

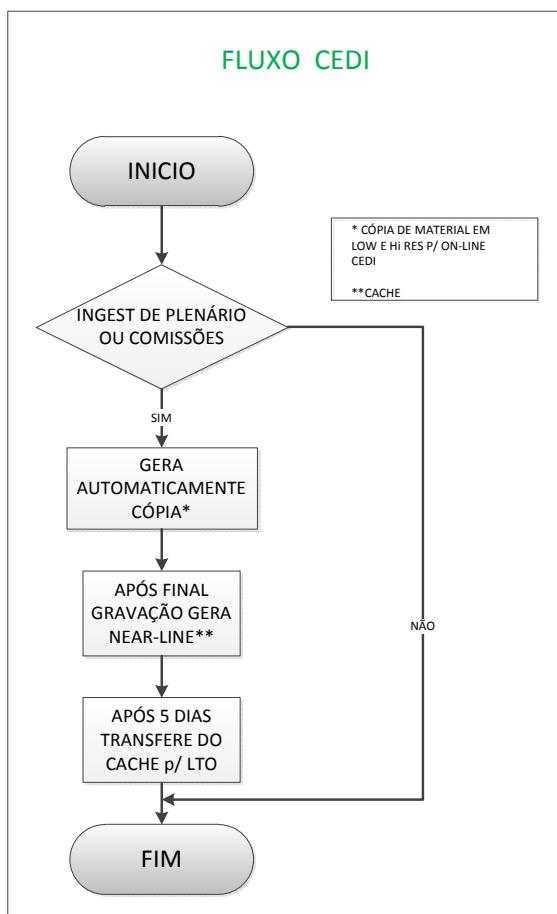


4.3.1.4.1.1. A solução deverá permitir, caso necessário, implementar alterações e melhorias neste fluxo.



4.3.1.5. **CEDI:** O termo refere-se ao Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados. Esse é o órgão responsável por todo o material de ordem histórica da Casa. Assim, considerando que todas as reuniões que ocorrem no Plenário Ulisses Guimarães, além daquelas que ocorrem nos plenários das Comissões Permanentes, todo material de áudio e vídeo provenientes destes eventos deverá gerar uma cópia em fita LTO para ser destinada ao arquivo histórico.

4.3.1.5.1. O fluxo a seguir descreve a operação mínima necessária ao processo:



4.3.1.5.1.1. A solução deverá permitir, caso necessário, implementar alterações e melhorias neste fluxo.

4.3.2. **Formatos:** O sistema deverá permitir importar e exportar os formatos padrões do mercado listados anteriormente, porém deverá internamente manter os formatos listados baixo, de modo a garantir a interoperabilidade entre os sistemas envolvidos bem como outros sistemas utilizados futuramente.

- a) Standard Definition (SD)
- XDCAM (MXF-DV@25Mbps)
  - XDCAM (MXF-IMX@30Mbps)
  - XDCAM (MXF-IMX@40Mbps)
  - XDCAM (MXF-IMX@50Mbps)



- b) High Definition (HD)
- XDCAM-HD (MXF-MPEG2@18Mbps)
  - XDCAM-HD (MXF-MPEG2@25Mbps)
  - XDCAM-HD (MXF-MPEG2@35Mbps)
  - XDCAM-HD422 (MXF-MPEG2@50Mbps)
  - XDCAM-EX (MP4-MPEG2@25Mbps)
  - XDCAM-EX (MP4-MPEG2@35Mbps -1920x1080)
  - XDCAM-EX (MP4-MPEG2@35Mbps – 1440x1080)

4.3.2.1. Pelo menos um dos seguintes formatos poderá ser utilizado para Low-Res (Baixa resolução):

| Wrapper    | Codec         | Bit rate (bps) |
|------------|---------------|----------------|
| WMV ou ASF | Windows Media | Até 2Mbps      |
| MP4        | H264          | Até 2Mbps      |
| MXF        | MPEG4         | Até 2Mbps      |

4.3.3. **Controle de Qualidade:** A ingestão deverá passar por verificação de qualidade controlada pelo sistema de MAM e aferirá a adequação do material gerado.

4.3.3.1. Esta verificação deverá ser automática e totalmente integrada ao fluxo de trabalho ocorrendo simultaneamente a partir do início do processo de ingestão.

4.3.3.1.1. O sistema de MAM deverá permitir a alocação dinâmica dos recursos de controle de qualidade permitindo que uma tarefa de última hora possa ter prioridade total na sua execução, mesmo que todos os servidores de controle de qualidade já estejam em uso.

4.3.3.2. Deverá ser gerado relatório por arquivo analisado, contendo os erros identificados.

4.3.3.3. O controle de qualidade deverá prover funcionalidades de locking para evitar que o arquivo em análise seja usado por outro usuário durante a verificação.

4.3.3.4. Devem ser analisados, pelo menos, os seguintes parâmetros definidos pela área técnica da TV Câmara: erros de encodamento, erros de cabeçalho nos arquivos, discrepâncias nas taxas de bit, de quantização, de quadros/segundo, blocagem, presença/ausência de vídeo e áudio, valores anormais de YUV e RGB, erros na duração, erros no tamanho do arquivo, erros no tamanho dos pacotes, erros no ancillary data, erros na quantidade de streams de áudio e vídeo, erros na taxa de frames, erros na taxa de bits, erros no tamanho dos frames, erros na relação de aspecto, erros na resolução, erros no formato de vídeo, erros na varredura da imagem, erros no formato de cor, análise de legenda oculta (closed caption), presença de blocagem na imagem (video blocking), presença de freeze frames, black frames, barras pretas, nível do gamut de cores, presença de flash no vídeo, níveis de vídeo e croma, brilho, contraste, ocorrência de digitalização excessiva (pixelation), presença de pontos brancos, drop frames, ordem dos campos, vídeo



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

dropout, erros de upconversion, erros combinados, identificação de silencio de áudio, clipping de áudio, mute de áudio, tons de testes, fases dos canais de áudio, distorção de áudio, jitter de áudio, ruídos transientes wow & flutter, ruídos de alta frequência, ruído ambiente, ajuste aos padrões de “loudness”.

4.3.3.5. Deverão ser fornecidos no mínimo 03 (três) servidores de controle de qualidade, a serem instaladas na central técnica da TV Câmara, com pelo menos duas interfaces para acesso redundante ao subsistema de armazenamento consolidado via rede SAN e duas interfaces Gigabit Ethernet para acesso redundante ao sistema de controle. Estes servidores deverão ser acessíveis via KVM.

4.3.4. **Exportação de conteúdo:** Os arquivos de mídia (vídeo, áudio, imagens, textos) deverão ser retirados do sistema de MAM através das estações de file ingest e atendendo aos seguintes requisitos:

4.3.4.1. deve oferecer serviços de transcodificação (automático e sob demanda devidamente controlados como serviço pelos processos do MAM) durante a exportação;

4.3.4.2. suporte a exportação parcial, permitindo que o usuário possa selecionar quaisquer porções do arquivo de áudio e vídeo através de marcações de pontos IN/OUT (cuepoints);

4.3.4.3. suporte à exportação de conteúdos para qualquer tipo de mídia removível através da conexão via USB do respectivo drive fornecido pela Câmara dos Deputados;

4.3.4.4. deverá suportar exportação para os seguintes formatos listados abaixo:

a) Wrappers:

MXF; GXF; LXF; MP4; MOV; AVI; M2T; MP2; MPEG; DV; 3GPP, FLV; F4V; M4V; VOB; WMV; ASF; YUV; MP3; CDA; WMA; M4A; WAV

b) Vídeo Codecs:

MPEG1; MPEG2; MPEG4; DV; AVC; JPEG2000; Avid DNxHD; DVCPRO, UNCOMPRESSED; VC1; Flash; Real; DirectShow; QuickTime

c) Audio Codecs:

AAC; a-Law; LPCM; MPEG1 Layer II

4.3.5. **Transcodificação:** As tarefas de transcodificação tanto para os materiais ingestados quanto para os materiais exportados, deverão ser devidamente controladas como serviço pelo sistema de MAM;

4.3.5.1. deverão ser fornecidos pelo menos três servidores independentes a serem montados na central técnica para transcodificação de diversos formatos de áudio e vídeo que serão importados e exportados do sistema;

4.3.5.1.1. cada servidor de transcodificação deverá ter performance mínima para transcodificar um stream de vídeos nos formatos listados no subitem 4.3.4.4 deste



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

anexo para o codec XDCAM-HD422 (MXF-MPEG2@50Mbps) em pelo menos 1,5 vezes mais rápido que o tempo real de duração do vídeo;

4.3.5.2. tais servidores deverão ter pelo menos duas interfaces de rede Gigabit Ethernet para conexão com os subsistemas e deverão estar também conectados à rede KVM.

**4.3.6. Gerenciamento, Controle e Gestão:** este subsistema é responsável pela gestão dos ativos de mídia, permitindo a gestão dos arquivos digitais (áudio, vídeo e outros documentos eletrônicos) em um único armazenamento consolidado, atendendo aos seguintes requisitos:

4.3.6.1. deverá, entre outros aspectos, ser responsável pelas seguintes atividades: ingestão controlada de arquivos, determinação de sua localização dentro do armazenamento consolidado, transporte dos arquivos entre os diversos subsistemas tais como servidores de vídeo, sistemas de exibição e ilhas de edição não-linear com garantia de banda e qualidade de serviço, tratamento de todas as informações associadas aos arquivos (metadados), provimento de interface gráfica simplificada para os usuários, controle de acesso (segurança), gerenciamento de atividades automáticas (tais como geração de proxies, transcodificação de formatos, movimentação de conteúdos, gestão dos arquivos online, near-line e off-line);

4.3.6.2. deverá controlar como serviço a ingestão em banda base e via arquivo de conteúdos;

4.3.6.3. deverá apresentar a funcionalidade de alocação dinâmica dos diversos recursos do sistema, permitindo que uma tarefa de última hora possa ter prioridade total na sua execução, podendo inclusive interromper dinamicamente tarefas em andamento ou alocar recursos ociosos para iniciar outra de maior prioridade, principalmente no que se refere a serviços de controle de qualidade automático e serviços de envio de matérias para a exibição;

4.3.6.4. deverá permitir o desenvolvimento, alteração, testes e implementação de novos fluxos de trabalho no sistema fornecido;

4.3.6.5. deverá controlar a transcodificação automática/sob demanda de/para os padrões de mercado, na entrada e na saída dos conteúdos;

4.3.6.6. deverá permitir a indexação, catalogação e recuperação de conteúdos segundo fluxo de trabalho estabelecido;

4.3.6.7. deverá gerir sistemas e usuários com logs e segurança com auditoria;

4.3.6.8. deverá permitir a pesquisa e recuperação eficientes de conteúdos;

4.3.6.9. deverá gerir sistema de armazenamento integrado online, nearline e off-line, baseado em tecnologia do tipo HSM e padrão LTO5;

4.3.6.10. deverá permitir integração com sistemas de terceiros mediante API aberta e totalmente documentada;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 241/2012**  
Processo n. 137.618/2010

4.3.6.11. será dimensionado para atendimento de um total de 50 (cinquenta) usuários com acessos simultâneos (licenças do tipo flutuante ou similar), instalados na rede de vídeo da TV Câmara, com cadastro integrado de usuários e definição de perfis hierárquicos de acesso ao sistema, permitindo, entre outras, as seguintes funcionalidades: ingestão e recuperação controlada de arquivos, controle do sistema, catalogação parametrizada e totalmente configurável, monitoração, transcodificação. Com interface via navegador padrão internet (aderente aos padrões do W3C) e/ou programa cliente servidor;

4.3.6.12. proverá interface de gerenciamento (acessível a partir de, pelo menos, 2 (duas) estações fornecidas pela Câmara dos Deputados) que terá, no mínimo, as seguintes funcionalidades: criação de perfis de usuário com privilégios individualizados de acesso e operação do sistema, configuração da área de armazenamento alocada na SAN, interface de controle unificada do sistema, configuração da catalogação e parametrização dos campos de metadados conforme demanda da TV Câmara e suporte e controle completos das movimentações de arquivos dentro do sistema;

4.3.6.13. proverá interface de catalogação acessível a partir de, pelo menos, 4 (quatro) estações de catalogação fornecidas pela Câmara dos Deputados dispostas nas seguintes áreas:

- a) Arquivos e Legados TV – 03 (três) estações;
- b) CEDI – 01 (uma) estação.

4.3.6.13.1. A catalogação apresentará, no mínimo, as seguintes funcionalidades: criação de templates de catalogação personalizados por tipo e conteúdo de arquivo; integração e coexistência com o TSAD (sistema Thesaurus) da Câmara dos Deputados; campos, estrutura, objetos e interface gráfica da catalogação totalmente customizáveis pelo administrador; marcação de pontos de interesse em arquivos de vídeo para referência;

4.3.6.14. deverá oferecer adicionalmente interface de acesso simplificada via web, para até 50 (cinquenta) usuários simultâneos conectados via rede de dados da Câmara dos Deputados, mediados por firewall corporativo, destinada à busca e recuperação de conteúdos, implementando, entre outras, as seguintes funcionalidades: busca por metadado ou por conjunto de metadados, busca por tipo de arquivo, com interface gráfica totalmente configurável e amigável, apresentação dos resultados via thumbnail (miniaturas), possibilidade de execução de vídeos em baixa resolução (proxy) com marcação de pontos de interesse (cuepoints) e funcionalidade de corte seco, criação e submissão de EDL (Edit Decision Lists) para renderização e finalização de clipes de vídeo nas ilhas de edição não-linear e recuperação parcial apenas do solicitado;

4.3.6.15. a Câmara dos Deputados será responsável por configurar e garantir a banda necessária na sua rede de dados para o perfeito funcionamento dos usuários conectados neste ambiente;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

4.3.6.16. deverá oferecer captura automática/sob demanda de arquivos de vídeo e geração de arquivos de baixa resolução (proxy) a partir de trabalhos processados nas ilhas de edição não-lineares existentes no ambiente da TV Câmara (Grass Valley Edius 5.5 ou superior);

4.3.6.17. o suporte de banco de dados se dará via SGBD do tipo relacional para armazenamento de todas as informações de controle e dados associados, em ambiente redundante, permitindo a criação e deleção de usuários, com diferentes perfis hierárquicos e tipos de acesso baseados em estrutura LDAP compatível com Microsoft Active Directory e incluindo todas as rotinas de manutenção como backups automatizados, geração de índices e demais atividades que se façam necessárias;

4.3.6.18. o sistema deverá apresentar alta disponibilidade para os seus componentes críticos conforme abaixo:

4.3.6.18.1. deverão ser fornecidos pelo menos dois servidores de bancos de dados em configuração cluster totalmente redundantes;

4.3.6.18.2. deverão ser fornecidos pelo menos dois servidores redundantes para as aplicações de web;

4.3.6.18.3. deverão ser fornecidos pelo menos dois servidores de AD (Active Directory) em configuração cluster totalmente redundantes;

4.3.6.19. os servidores de aplicação para a solução fornecida deverão ser redundantes com pelo menos dois servidores;

4.3.6.20. Todos os servidores fornecidos deverão apresentar discos de sistemas espelhados, fontes redundantes e conexões de redes redundantes tanto para rede Ethernet quanto para a rede SAN (quando aplicável) e deverão ser acessíveis via rede KVM.

4.3.7. **Interface:** A interface gráfica de acesso ao sistema de MAM deverá ser de fácil utilização, utilizando-se de componentes visuais tais como combo box, list box, drop down list, check box, radio button, abas e similares, bem como diferentes cores e fontes, de forma a melhor identificar os elementos gráficos.

4.3.7.1. A interface gráfica deverá ser apropriada a uso com o mouse e teclado, do tipo point and click/drag and drop.

4.3.7.2. Os módulos ou subsistemas desenvolvidos para acesso através de navegadores web (“browsers”) deverão ser compatíveis com o padrão W3C.

4.3.7.3. A solução deverá ser compatível com os navegadores web Microsoft Internet Explorer 7, Mozilla FireFox 3.6, Google Chrome e superiores.

4.3.7.4. A pedido da TV Câmara a interface gráfica deverá ser adaptada e customizada pela Contratada.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

4.3.7.5. A interface deverá permitir a atribuição de teclas de atalho para as principais funções.

4.3.8. **Armazenamento consolidado:** responsável pelo armazenamento dos arquivos digitais e provimento de capacidade de disco para os diversos aplicativos que compõem o sistema.

4.3.8.1. O armazenamento deverá possuir níveis hierárquicos (HFS), assim definidos:

4.3.8.1.1. online: armazena em disco rígido os arquivos que estão prontos para serem utilizados pelos demais subsistemas, bem como os de uso recente (últimos trinta dias);

4.3.8.1.2. near-line: armazena em biblioteca de fitas magnéticas os arquivos destinados a armazenamento de longo prazo, podendo, sob demanda, ser transferidos de/para o online;

4.3.8.1.3. offline: composto pelas fitas magnéticas armazenadas em prateleiras, podendo ser carregadas manualmente no sistema near-line, sob demanda.

4.3.8.2. A interligação do armazenamento deverá ser feita utilizando tecnologia SAN (Storage Area Network) do tipo Fibre Channel Switched Fabric 8Gbps/iSCSI 10Gbps/Infiniband, com topologia e roteamento totalmente redundantes, devendo a Contratada ser responsável pelo fornecimento e configuração de todos os equipamentos necessários, sejam eles switches SAN, interfaces HBAs (host bus adapters) e cabeamento.

4.3.8.3. O nível online deverá ter capacidade mínima de 60 (sessenta) terabytes úteis (após formatação) em configuração RAID5/RAID6, com no mínimo 12 (doze) terabytes adicionais em discos hot spare, e utilizará discos rígidos específicos do tipo SAS categoria enterprise-level.

4.3.8.4. O nível near-line será baseado em biblioteca robotizada de gravação em fitas magnéticas com capacidade de, pelo menos, 96 (noventa e seis) fitas LTO 5 com 4 (quatro) drives em operação. A robótica deverá apresentar fontes redundantes para os drives e para a robótica além de placas de controle redundantes. Deverá possibilitar a expansão pela adição de unidades de fita e drives LTO5. Deverão ser fornecidas pelo menos 50 (cinquenta) fitas LTO5 e 10 (dez) fitas de limpeza.

4.3.8.5. Deverá possuir software de controle que permita a migração transparente de arquivos entre os armazenamentos online, nearline e off-line, gerenciando o armazenamento de forma integral entre os dispositivos e o sistema.

4.3.8.6. O software deverá suportar automaticamente a cópia duplicada durante o arquivamento, a clonagem para fitas de dados específicas, arquivamentos em múltiplos locais e a configuração dos servidores em redundância e em cluster.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

4.3.8.7. Deverá gravar as fitas LTO5 em formatos padrão de mercado tipo MTF (Microsoft Tape Format), LTFS (Linear Tape File System) ou similar de maneira a proporcionar compatibilidade com outros sistemas e aplicações.

4.3.8.8. O sistema deve suportar a política de backup automática, podendo autocopiar os arquivos proxy de baixa resolução, de acordo com períodos predefinidos pelo administrador.

4.3.8.9. Deverá ser dimensionado para atender simultaneamente a até 50 (cinquenta) usuários simultâneos realizando atividades nos canais de ingestão, geração de proxies, renderização em alta resolução, cache para os servidores de transcodificação, transferência de arquivos para o subsistema de exibição de jornalismo bem como suportar operações de streaming de vídeo em baixa resolução para até 50 (cinquenta) clientes via web.

4.3.8.10. Deverá permitir as funcionalidades de: controle do ciclo de vida das fitas utilizadas (conforme recomendação do fabricante), controle de mídia off-line e restore parcial de arquivos baseado em estatísticas de utilização.

4.3.8.11. O sistema deve possuir uma interface gráfica de monitoramento do status dos módulos de migração de arquivamento, controle dos dispositivos de LTO e gerenciamento das tarefas de arquivamento, permitindo que o usuário interfira diretamente quando necessário na tarefa automatizada.

4.3.8.12. O sistema de armazenamento poderá ser expandido pela adição de subsistemas adicionais de disco e pela expansão da unidade robotizada de fita, sem perda de funcionalidades nem interrupções.

4.3.8.13. O armazenamento consolidado terá 2 (duas) áreas de instalação:

- a) MAM – Gerenciamento principal (na central técnica da TV Câmara).
- b) CEDI – instalação de unidade standalone de drive LTO5 em servidor dedicado a ser fornecido pela licitante.

b.1) Este servidor deverá apresentar pelo menos as seguintes características:

- b.1.1) Montagem em rack
- b.1.2) Duplo processador XEON
- b.1.3) Sistema operacional em discos espelhados
- b.1.4) Armazenamento interno de no mínimo 6TB
- b.1.5) Drive LTO5 interno
- b.1.6) Fontes redundantes

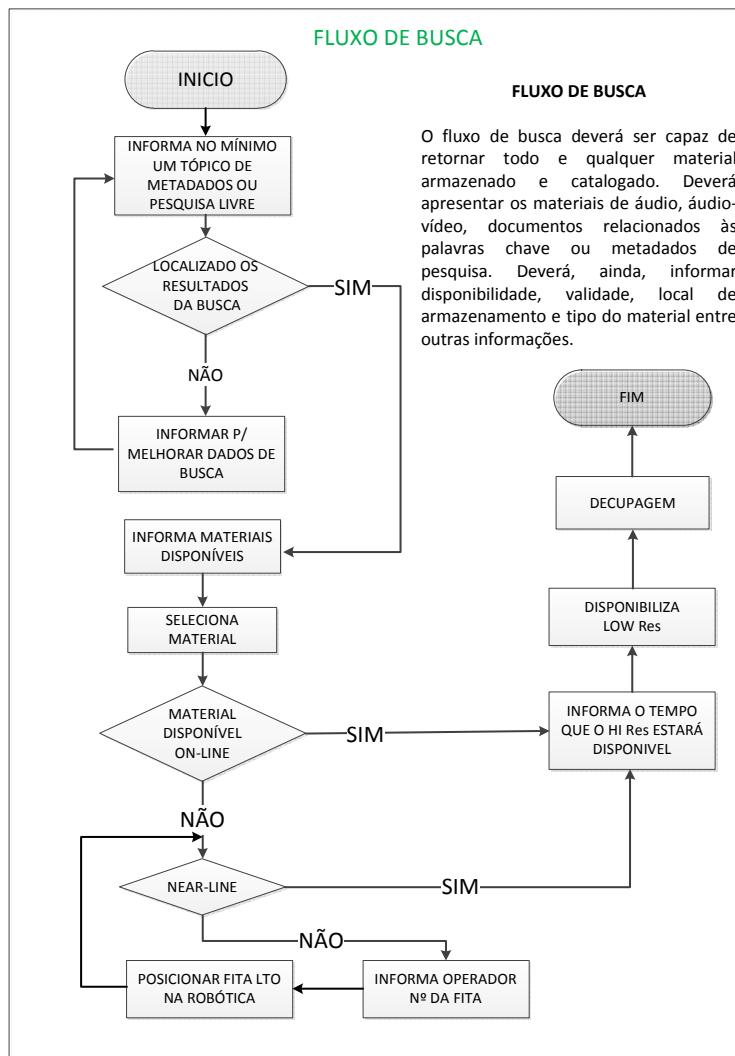
4.3.9. **Dos Fluxos de Trabalho:** O subsistema de MAM deverá implementar os fluxos de trabalho descritos a seguir:

4.3.9.1. **Busca:** O fluxo de busca deverá ser capaz de nortear todo e qualquer material armazenado e catalogado. Deverão apresentar os materiais de áudio, áudio-vídeo, fotografias, documentos relacionados às palavras chave ou metadados



de pesquisa. Deverá, ainda, informar disponibilidade, validade, local de armazenamento e tipo do material entre outras informações.

4.3.9.1.1. O fluxo a seguir descreve a operação mínima esperada para o processo:



4.3.9.1.1.1. A solução deverá permitir, caso necessário, implementar alterações e melhorias neste fluxo.

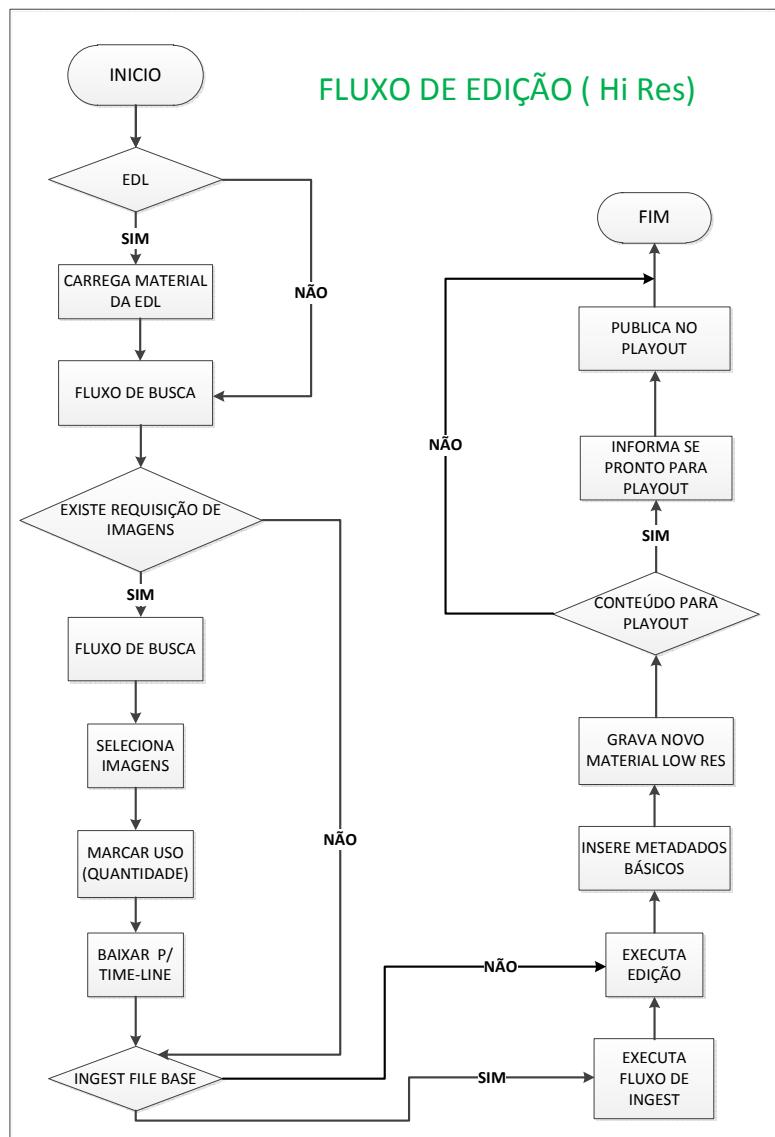
**4.3.9.2. Edição em Alta Resolução:** Trata-se da edição de qualquer material armazenado no sistema, acessado diretamente pelas ilhas de edição não-linear.

4.3.9.2.1. O sistema deverá ser capaz de identificar todos os materiais ingestados e armazenados, além dos arquivos contendo as listas de decisão de edição (EDL) provenientes das edições em baixa resolução disponíveis.

4.3.9.2.2. Deverá ser possível, ainda, a execução do fluxo de ingest file base, caso necessário, a inserção de metadados e a indicação se o material editado deverá fazer parte da lista de exibição de jornalismo.



4.3.9.2.3. O fluxo a seguir descreve as operações mínimas necessárias ao processo:

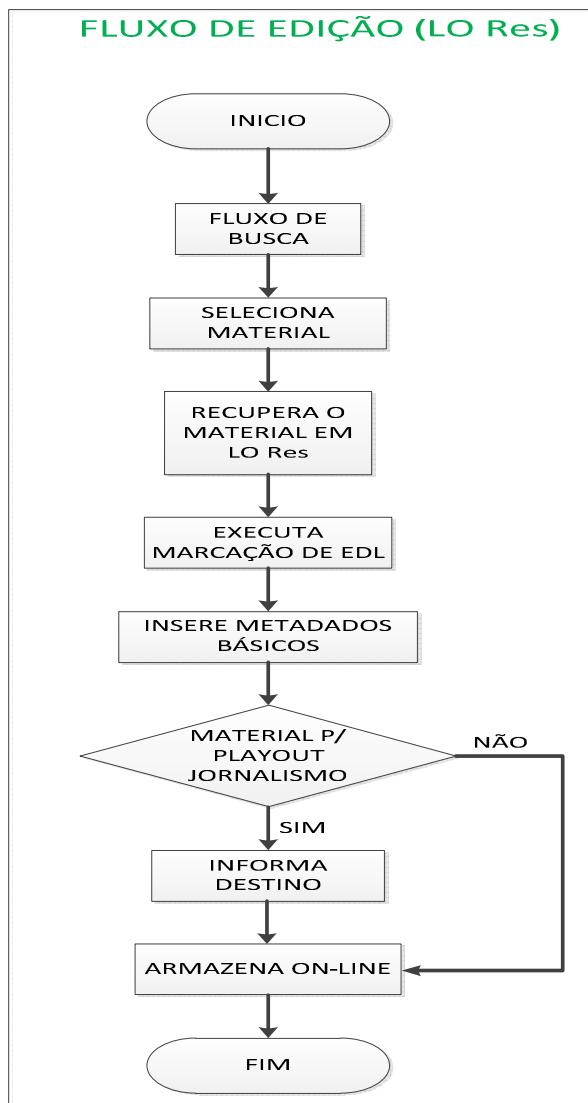
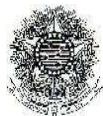


4.3.9.2.3.1. A solução deverá permitir, caso necessário, implementar alterações e melhorias neste fluxo.

**4.3.9.3. Edição em Baixa Resolução:** A edição em baixa resolução deverá estar disponível mediante interface via browser a ser instalada nos computadores já existentes na Câmara dos Deputados e de uso, principalmente, dos jornalistas e editores de texto.

4.3.9.3.1. A execução de edição deverá ser simplificada do tipo storyboard (ou similar), principalmente com recursos de marcações de pontos de entrada e saída por meio de EDLs.

4.3.9.3.2. O fluxo a seguir descreve as operações mínimas necessárias ao processo:

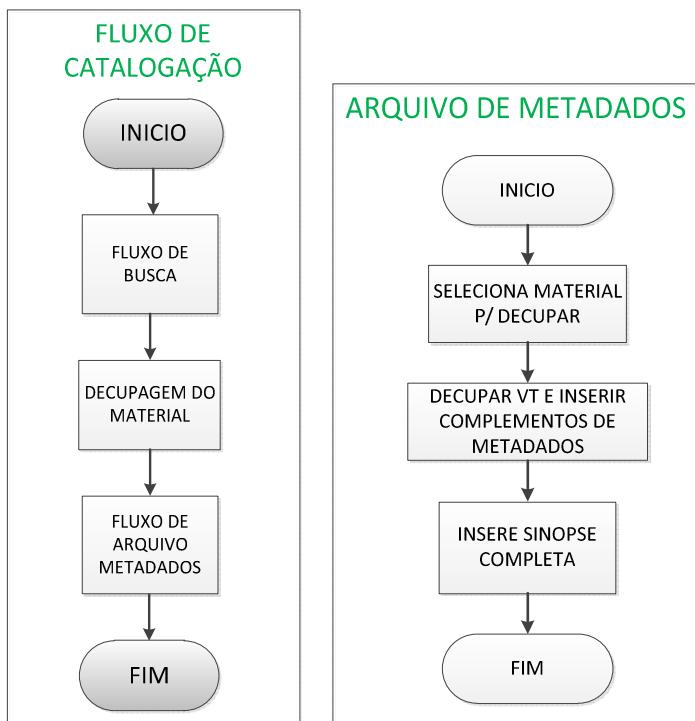


4.3.9.3.2.1. A solução deverá permitir, caso necessário, implementar alterações e melhorias neste fluxo.

4.3.9.4. **Catalogação:** Após o armazenamento todo material deverá ser “decupado” e catalogado.

4.3.9.4.1. Neste momento, serão inseridos metadados mais apurados, por exemplo, uma sinopse com a descrição detalhada do material. Deverá ser utilizado um dicionário compatível e aderente ao sistema Thesaurus da Câmara dos Deputados.

4.3.9.4.2. O fluxo a seguir descreve as operações mínimas necessárias ao processo:

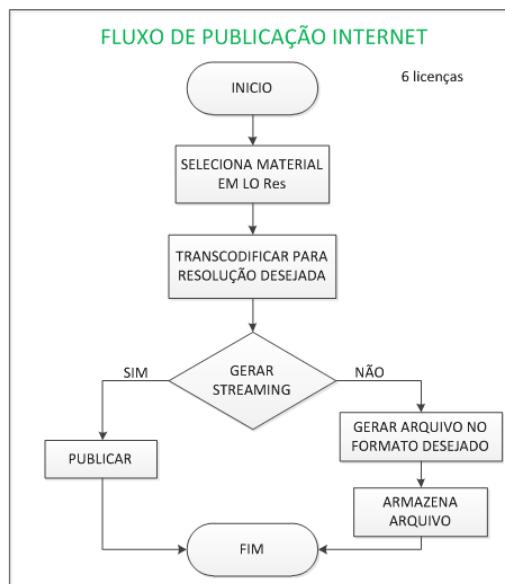
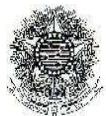


4.3.9.4.2.1. A solução deverá permitir, caso necessário, implementar alterações e melhorias neste fluxo.

**4.3.9.5. Publicação para Internet:** Todo o material produzido pelos veículos de comunicação da Câmara dos Deputados fica disponível na rede mundial de computadores, tanto em arquivos digitais como em tempo real via stream de vídeo e áudio.

4.3.9.5.1. Os servidores já existentes na Câmara dos Deputados serão encarregados da geração de streaming a partir do arquivo disponibilizado pelo sistema de MAM no formato e na resolução desejada.

4.3.9.5.2. O fluxo a seguir descreve as operações mínimas esperadas para o processo:

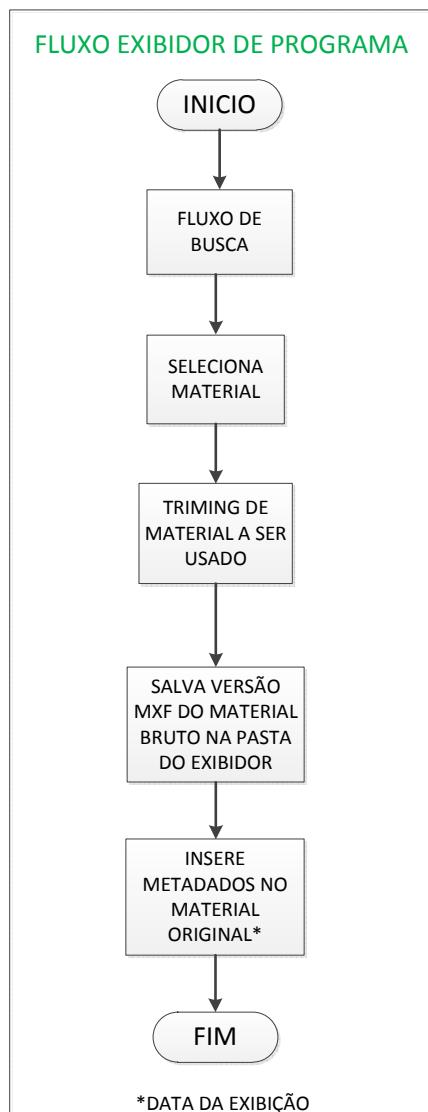
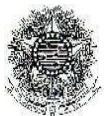


4.3.9.5.2.1. A solução deverá permitir, caso necessário, implementar alterações e melhorias neste fluxo.

**4.3.9.6. Exibidor de programação:** A programação da TV Câmara, em momentos em que não há transmissão ao vivo, é executada por exibidor de programação da marca Sony e modelo conhecido como Network Solution.

4.3.9.6.1. Desta forma, o sistema deve permitir a busca de material armazenado, a execução de processo de corte de parte do material (edição rápida) e a publicação deste material em uma pasta virtual no servidor de vídeo do Network Solution.

4.3.9.6.2. O fluxo a seguir descreve a operação mínima necessária a este processo:



4.3.9.6.2.1. A solução deverá permitir, caso necessário, implementar alterações e melhorias neste fluxo.

## 5. DO SISTEMA EXIBIDOR DE JORNALISMO (ITEM 2 DO OBJETO)

5.1. O SISTEMA EXIBIDOR DE JORNALISMO é o sistema responsável pela exibição de vídeos sob demanda, definição e afinação de listas de exibição (playlists) para uso pelos programas de jornalismo da TV Câmara.

5.2. Deverá, entre outros aspectos, ser responsável pelas seguintes atividades: carregamento dos vídeos pré-agendados a partir do subsistema de MAM para exibição, criação controle e deleção das listas de exibição (playlists) e gestão do espaço de armazenamento próprio.

### 5.3. Pré-Requisitos:

5.3.1. deverá ser perfeitamente compatível com os sistemas já instalados na TV Câmara, incluindo ilhas de edição baseadas em software Grass Valley Edius e



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

sistema de automatização de redação (newsroom) Telenews da marca Snews bem como os demais ativos;

- 5.3.2. deverá oferecer até 4 (quatro) canais de exibição independentes;
- 5.3.3. deverá ser completamente integrado ao sistema de MAM;
- 5.3.4. deverá ser totalmente redundante, em configuração mestre-escravo, com chaveamento automático em caso de falha;
- 5.3.5. deverá ter integração completa com a automação de redação (newsroom) existente, com utilização do protocolo MOS (Media Object Server) ou API;
- 5.3.6. deverá permitir adição de novas funcionalidades, atualizações de software e diagnóstico com o sistema em funcionamento sem necessidade de reinicialização.

**5.4. REQUISITOS TÉCNICO-OPERACIONAIS:**

5.4.1. Funcionalidades:

5.4.1.1. Deverá permitir pausa no playout, ou seja, interromper a exibição de uma determinada playlist para exibição de outra;

5.4.1.2.a lista de exibição (playlist) deverá ser totalmente configurável e sincronizada com a escalada e o espelho do telejornal a partir do subsistema de automação de redação via MOS ou API;

5.4.1.3. deverá permitir a operação remota da playlist visando a 'afinação' (ajuste de horário à previsão dos clipes ou videotapes) por programa;

5.4.1.4. deverá oferecer visualização de timers (contadores regressivos/progressivos) informando o tempo restante para a qualquer evento desejado pelo operador, para eventos marcados na playlist, para eventos faltantes (ainda não inseridos ou transferidos) e ainda indicar quantos eventos estão faltando;

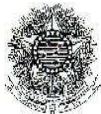
5.4.1.5. deverá permitir a geração de relatórios com a possibilidade de exibição das seguintes informações: lista de clipes com horário preciso de veiculação inclusive do que já foi exibido, relação de veiculação por nome, identificador de programa ou tempo dos vídeos em determinado período de tempo;

5.4.1.6. os relatórios supramencionados poderão ser customizados a critério da TV Câmara.

5.4.2. Servidor de Exibição do Jornalismo: será responsável pelas tarefas de exibição (criação de listas de execução, ajuste da grade de exibição) de conteúdos já digitalizados;

5.4.2.1. deverão ser fornecidos no mínimo 2 (dois) servidores idênticos, sendo um deles o principal e o segundo o sobressalente, operando em modo hot standby mestre-escravo;

5.4.2.2. os servidores de vídeo (principal e sobressalente) deverão possuir pelo menos 4 (quatro) canais de exibição (play-out channels) principais cada, baseados em hardware, totalmente independentes, com saídas de vídeo em resolução padrão SDI-SD ou SDI-HD com suporte a embedded audio com no mínimo oito trilhas



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

sonoras, saídas de áudio AES/EBU e analógicas independentes e entrada para sincronismo externo do tipo blackburst para sinais SD e tri-level-sync para sinais HD;

5.4.2.3. todo o processo de exibição deve ter suporte integral a processamento de dados inseridos no Intervalo Vertical de Apagamento (VBI), com capacidade completa de exibição de legendagem oculta (closed caption) de acordo com as normas ANSI/EIA 608 e ANSI/EIA 708;

5.4.2.4. deverão ser apropriados para montagem em rack para instalação na central técnica da TV Câmara;

5.4.2.5. deverão suportar em formato nativo e no mesmo playlist os seguintes formatos SD e HD em uso na emissora:

a) Standard Definition (SD)

- XDCAM (MXF-DV@25Mbps)
- XDCAM (MXF-IMX@30Mbps)
- XDCAM (MXF-IMX@40Mbps)
- XDCAM (MXF-IMX@50Mbps)

b) High Definition (HD)

- XDCAM-HD (MXF-MPEG2@18Mbps)
- XDCAM-HD (MXF-MPEG2@25Mbps)
- XDCAM-HD (MXF-MPEG2@35Mbps)
- XDCAM-HD422 (MXF-MPEG2@50Mbps)
- XDCAM-EX (MP4-MPEG2@25Mbps)
- XDCAM-EX (MP4-MPEG2@35Mbps -1920x1080)
- XDCAM-EX (MP4-MPEG2@35Mbps – 1440x1080)

5.4.2.6. deverão ser completamente compatíveis com os subsistemas existentes;

5.4.2.7. deverão possibilitar funcionamento em regime 24x7x365, com tolerância a falhas, com chaveamento e roteamento automático do canal falho em caso de interrupção e chaveamento de servidor em caso de falha de um deles;

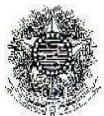
5.4.2.8. deverão possuir discos de sistema e fontes de alimentação redundantes;

5.4.2.9. deverão possuir pelo menos duas conexões de rede Gigabit Ethernet para conexão redundante com o sistema de MAM;

5.4.2.10. deverão ser acessível via rede KVM;

5.4.2.11. deverão ser fornecidas 2 (duas) estações para controle dos servidores de exibição de jornalismo.

**5.4.3. Armazenamento:** Deverá possuir sistema de armazenamento próprio (independente do existente no subsistema de MAM) com no mínimo 50 horas de armazenamento de vídeo por canal em definição padrão HD (baseando-se em taxa padrão de bits de 50 Mbps), com compatibilidade para uso em taxas variáveis suportando nativamente os formatos já em uso na emissora;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

5.4.3.1. o armazenamento deverá ser compartilhado entre os servidores de vídeo principal e reserva ou distribuído no caso de sistemas fornecidos com servidores totalmente independentes por canal;

5.4.3.2. devido à sua criticidade, o material armazenado deverá ser espelhado em pelo menos 2 (duas) unidades distintas independente, com chaveamento automático em caso de falha, de maneira a garantir o funcionamento sob quaisquer circunstâncias. Alternativamente pode-se utilizar modelo de armazenamento SAN (storage area network) com redundância em todas as conexões com os servidores (principal e sobressalente);

5.4.3.3. deverá oferecer compatibilidade completa e transferência de conteúdos com sistemas de edição não lineares, especialmente da marca Grass Valley-Edius, utilizados nos estúdios da TV Câmara, mediante o uso do sistema de MAM;

5.4.3.4. deverá oferecer compatibilidade completa com sistema de MAM permitindo o acesso a bibliotecas robotizadas e sistemas informatizados de storage para armazenamento e recuperação de conteúdos e movimentação de conteúdos entre diferentes servidores de vídeo e destes para os sistemas de armazenamento consolidado de dados.

5.4.4. **Interface:** A interface gráfica de acesso ao exibidor de jornalismo deverá ser de fácil utilização, utilizando-se de componentes visuais tais como combo box, list box, drop down list, check box, radio button, abas e similares, bem como diferentes cores e fontes, de forma a melhor identificar os elementos gráficos;

5.4.4.1. a interface gráfica deverá ser adequada a uso com o mouse e teclado, do tipo point and click/drag and drop;

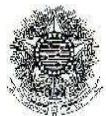
5.4.4.2. a interface gráfica deverá apresentar uma janela de visualização do arquivo de alta resolução (preview) independente, de maneira que o operador possa verificar os vídeos já carregados no servidor mesmo que este já esteja exibindo uma matéria no ar;

5.4.4.3. os módulos ou subsistemas desenvolvidos para acesso através de navegadores web (“browsers”) deverão ser compatíveis com o padrão W3C;

5.4.4.4. a solução deverá ser compatível com os navegadores web Microsoft Internet Explorer 7 ,Mozilla FireFox 3.6, Google Chrome e superiores;

5.4.4.5. a pedido da TV Câmara, a interface gráfica deverá ser adaptada e customizada pela Contratada.

5.4.5. **Fluxo:** O subsistema de exibição de jornalismo deverá, no mínimo, implementar o seguinte fluxo de trabalho:



5.4.5.1. A solução deverá permitir, caso necessário, implementar alterações e melhorias neste fluxo.

---

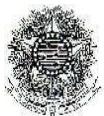
## 6. DOS ATIVOS DE REDE E ACESSÓRIOS (ITEM 3 DO OBJETO)

---

6.1. **Interligação e Ativos de Rede:** A interligação entre todos os equipamentos envolvidos (estações de trabalho, servidores e controle) deverá ser feita via rede Ethernet redundante utilizando cabo tipo par trançado categoria 6a (atendendo às normas TIA/EIA 586B), devidamente conectorizado e certificado para operação em modo Gigabit Ethernet (1000 BaseT) full-duplex, sendo de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo o material envolvido, tais como cabos, conectores, patch panels, kits para instalação em gabinete padrão rack e outros itens que se fizerem necessários;

6.1.1. os servidores serão ligados ao armazenamento via interfaces HBA do tipo Fibre Channel / iSCSI / Infiniband;

6.1.2. a rede deverá isolar o tráfego de vídeo do tráfego de controle, pelo uso de redes locais virtuais (VLANs) e deverá se integrada à VAN (Video Area Network) já instalada nas dependências da TV Câmara;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 241/2012**  
Processo n. 137.618/2010

6.1.3. a interligação com a rede corporativa da Câmara dos Deputados será feita valendo-se do firewall já existente da marca Checkpoint e deverão ser fornecidos todo o cabeamento e acessórios necessários;

6.1.4. deverá ser fornecido backbone Gigabit Ethernet e 10Gigabit Ethernet trabalhando em modo redundante com balanceamento de carga com as seguintes características mínimas:

- a) uplink de 10Gigabit Ethernet entre switches de core e de acesso localizados na central técnica;
- b) switches de core com todas as portas operando em 10Gigabit Ethernet;
- c) switches de acesso com todas as portas operando em 1000BaseT full-duplex autosense;
- d) backplane wire speed;
- e) capaz de operar tanto na camada 2 quanto na camada 3 do modelo OSI;
- f) gerenciamento via interface Web;
- g) filtragem via ACL (Access Control Lists);
- h) suporte a VLAN 802.11q e priorização de tráfego 802.11p;
- i) para instalação em padrão rack;
- j) completamente compatível com os sistemas a serem fornecidos.

6.1.5. deverá incluir pelo menos 2 (dois) switches Gigabit de 24 portas e redundantes em cada um dos locais fora das dependências da TV Câmara;

6.1.6. a interligação entre switches que não estejam dentro das dependências da TV Câmara deverá ser feita via enlaces de fibra ótica, nos seguintes quantitativos:

6.1.6.1. Central Técnica da TV Câmara para Centro de Documentação e Informação: enlace de 300 metros, 2 enlaces de 1 GBps, redundantes;

6.1.6.2. Central Técnica da Rádio Câmara: enlace de 600 metros, 4 enlaces de 1 Gbps, redundantes;

6.1.6.3. Central Técnica da TV Câmara para Server Farm do Centro de Informática da Câmara dos Deputados, enlace de 1000 metros, 4 enlaces de 1 GBps, redundantes.

6.1.7. A figura a seguir apresenta o diagrama de interconexão dos sistemas a serem fornecidos:

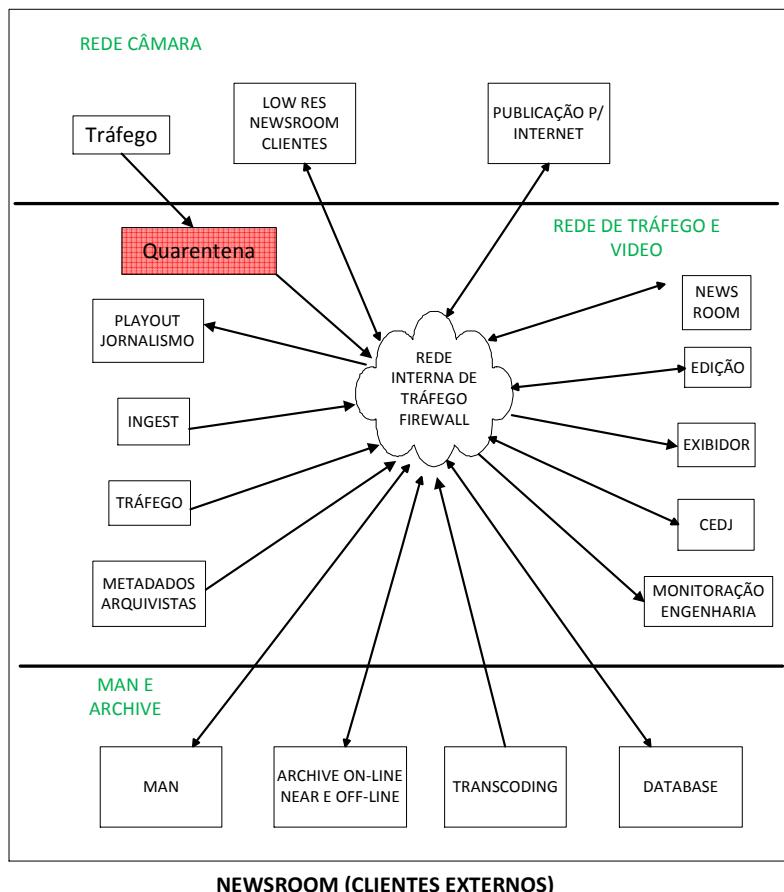


# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 241/2012

Processo n. 137.618/2010



→ Trata-se dos clientes ou usuários da Agencia Câmara, jornal da Câmara que estão na rede corporativa (Rede Câmara) e que precisam acessar o armazenamento digital para busca, visualização, decupagem e edição em LOW RES (EDL) de matérias de áudio e vídeo principalmente.

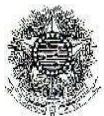
Podem usar os fluxos de busca, edição em baixa (lowRes); e fluxo de publicação Internet.

**6.2. Documentação:** Deverão ser fornecidos todos os esquemáticos, layouts e diagramas de interligação da solução proposta, bem como os manuais, licenças e documentação relativos aos softwares, sistemas operacionais e equipamentos envolvidos.

**6.2.1.** O prazo para entrega da referida documentação é de até 30 (trinta) dias úteis após iniciada a operação assistida.

**6.3. Monitoramento:** Os subsistemas de MAM e de exibidor para jornalismo deverão ser monitorados continuamente por software fornecido pela Contratada, de modo a detectar as condições de funcionamento dos equipamentos, da rede e do armazenamento, reportar falhas, diagnosticar problemas e orientar a sua resolução, garantindo a operação em regime 24x7x365. Deverá apresentar no mínimo as seguintes características e funcionalidades:

**6.3.1.** Capacidade de visualizar toda a infraestrutura do sistema fornecido;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

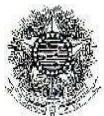
Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

- 6.3.2. capacidade de monitorar aplicações, serviços, sistemas operacionais, protocolos de rede bem como apresentar métricas dos itens monitorados;
- 6.3.3. apresentar informações detalhadas e status dos itens monitorados;
- 6.3.4. capacidade de detectar em tempo real falhas nos componentes do sistema;
- 6.3.5. capacidade de enviar mensagens de alerta via e-mail ou SMS;
- 6.3.6. deverá permitir configurar hierarquia do nível de pessoas do departamento técnico de forma que cada tipo de mensagem seja enviado somente para um determinado nível de técnicos;
- 6.3.7. deverá permitir tomar ações automáticas especificamente para cada tipo de problema ocorrido;
- 6.3.8. deverá permitir agendamento de tarefas de manutenção do sistema;
- 6.3.9. deverá apresentar diversos tipos de relatórios de ocorrências e utilização de recursos de cada componente do sistema;
- 6.3.10. deverá armazenar as informações e logs em banco de dados independente de maneira que tais informações possam ser comparadas e analisadas em qualquer momento;
- 6.3.11. deverá permitir customização da interface de maneira que cada técnico possa ter acesso a um determinado nível de informação;
- 6.3.12. o servidor de monitoramento deverá ser fornecido pela contratada, do tipo de montagem em rack padrão, apresentar fontes, discos e interfaces de rede redundantes e deverá estar acessível via rede KVM.

**6.4. Periféricos de Controle e Racks:** Deverão ser fornecidos pela Contratada conjuntos de matrizes de rede do tipo KVM (keyboard, vídeo e mouse), monitor LCD de 24 polegadas, mouse ótico e teclado padrão ABNT-2 que permitam o acesso remoto de todos os servidores e estações de controle envolvidos.

6.4.1. O sistema de KVM deverá ser sobre IP e com configuração mínima de duas matrizes 42x12, principal e backup, apropriado para montagem em rack e será responsabilidade da Contratada fornecer todo o cabeamento e serviço de instalação. Deverão ser fornecidos patch panels para as conexões de todos os equipamentos na rede KVM.

6.4.2. Todos os racks destinados à instalação dos servidores deverão ser fornecidos pela Contratada.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

---

## 7.DA VISTORIA TÉCNICA

---

7.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, as licitantes **deverão** realizar vistoria técnica para conhecer os locais e as dependências onde serão instalados os equipamentos, a natureza, a área e as condições de sua instalação.

7.2. As vistorias técnicas serão agendadas junto à Coordenação TV Câmara, da Câmara dos Deputados, por meio do telefone (61) 3216-1625.

7.3. A licitante deverá anexar à proposta o Termo de Vistoria, que será feito conforme modelo constante do Anexo n. 6 deste Edital.

7.4. No Termo de Vistoria deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o ponto do servidor que acompanhou a realização da vistoria.

---

## 8.DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO:

---

8.1. O prazo de entrega dos equipamentos e dispositivos indicados (itens 1 a 3 do objeto) será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

8.2. É da responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal dos equipamentos até o local indicado pelo órgão responsável, em Brasília-DF.

8.3. O prazo de execução dos serviços de instalação, ativação, customização do ambiente será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a 55 (cinquenta e cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

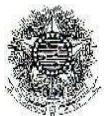
8.4. Local de entrega e de execução dos serviços: COORDENAÇÃO TV CÂMARA – TVCAM, localizada no Edifício Principal, Térreo, em Brasília-DF.

8.5. Dia/Horário: Em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

8.6. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo todas as informações sobre esse em língua portuguesa.

8.7. Caso o objeto ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à adjudicatária, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

8.8. No prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá vistoriar os locais de instalação dos equipamentos e emitir documento relacionando os requisitos de infraestrutura eventualmente necessários, mediante agendamento prévio, junto ao órgão responsável, da data e horário para realização da vistoria.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 241/2012**  
Processo n. 137.618/2010

8.8.1. A inobservância do disposto neste item implicará, para todos os efeitos, a perfeita adequação da infraestrutura disponibilizada pela Câmara dos Deputados.

8.9.A Contratada deverá providenciar a instalação e a interconexão entre os equipamentos que compõem a solução ofertado, bem como ficar responsável por sua ativação.

8.10. A Câmara dos Deputados fornecerá a infraestrutura mínima necessária à instalação do sistema, incluindo pontos de energia e climatização.

8.11. Todos os procedimentos técnicos adotados pela Contratada durante a instalação deverão observar as orientações do fabricante, além de outras estabelecidas pelo órgão responsável.

8.12. Todos os materiais necessários à instalação dos equipamentos, tais como: cabos, conectores e suportes de fixação serão fornecidos pela Contratada e deverão ser padrão broadcast, com banda passante e atenuação suficientes para tráfego sem distorção de sinais de vídeo em banda base até resolução 1080p/60 (3G).

8.13. Todos os serviços necessários à instalação dos equipamentos serão executados pela Contratada.

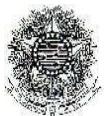
8.14. A Contratada deverá, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de entrega, agendar reunião preliminar de trabalho com o órgão responsável para definição de configurações de software que envolvam criação de rotinas, login e senhas de usuários e administradores do sistema, questões de hierarquia, permissionamento, entre outras.

8.15. A Contratada deverá entregar à Câmara dos Deputados, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data de entrega dos equipamentos e dispositivos (itens 1 a 3 do objeto), um diagrama de fluxo de sinal contendo informações detalhadas da interligação de todos os equipamentos, que fazem parte dos itens desta licitação, e demais materiais e dispositivos a serem utilizados na instalação e ativação do sistema de gerenciamento de ativos digitais (MAM) e exibidor de jornalismo.

8.16. A Câmara dos Deputados deverá analisar o diagrama de fluxo de sinal apresentado e emitir parecer em até 5 (cinco) dias a contar da data de seu recebimento.

8.17. Caso o parecer seja pela reprovação, a Contratada deverá apresentar um novo diagrama para apreciação com as modificações sugeridas dentro de um prazo máximo de 3 (três) dias a contar da data de recebimento das sugestões feitas pelo órgão responsável.

8.18. Após a aprovação do órgão responsável, será emitida ordem de serviço para que a Contratada dê início aos trabalhos de instalação física dos equipamentos, passagem de cabeamento (UTP e fibra ótica), interligação de ativos de rede, turn-on e configuração dos servidores e do armazenamento consolidado e testes preliminares de operação.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

8.19. Concluída com sucesso esta fase, a Contratada deverá proceder à customização do ambiente, com a definição das interfaces do subsistema de MAM e do subsistema de exibição de jornalismo, dos usuários e níveis de acesso, das rotinas de backup e manutenção do sistema (banhos de dados, storage, ativos de rede) bem como ao teste de todas as funcionalidades exigidas.

8.20. Ao término da instalação e customização a Contratada deverá fornecer As-Built contendo toda a documentação do sistema instalado, diagramas de interligação, fluxo de sinal, instalações físicas e roteamento de cabos.

8.21. O atraso na execução dos serviços, se comprovada a responsabilidade da contratante, não será computado para efeito de contagem do prazo de entrega.

8.22. A conclusão da instalação, ativação e customização do ambiente, nos termos deste Título, é pré-requisito à concessão do aceite definitivo.

8.23. A contratada deverá fornecer ao órgão responsável, formalmente, durante o prazo de instalação dos equipamentos, as informações que se seguem:

8.23.1. listagem de peças mais vulneráveis ao desgaste, com a finalidade de dar informações à Câmara dos Deputados quanto à formação de estoque mínimo de peças de reposição;

8.23.2. catálogo de peças de reposição, no qual seja mostrada a sequência de montagem, por intermédio de vistas explodidas das partes mecânicas dos equipamentos;

8.23.3. todos os esquemas elétricos e eletrônicos do equipamento;

8.23.4. rotinas de manutenção preventiva adequadas ao equipamento.

8.24. O aceite dos serviços de instalação, ativação e customização está condicionado à entrega formal das informações listadas no item anterior.

8.25. Durante o prazo de garantia, será de responsabilidade da contratada o fornecimento das partes que compõem a solução, tais como peças, componentes eletrônicos, componentes de hardware e software, incluindo-se *patches*, *fixes*, correções, *updates*, *service packs*; novas *releases*, *builds* e funcionalidades que sejam indispensáveis ao correto funcionamento da solução ofertada independentemente da descontinuidade do produto ou da indisponibilidade de peças de reposição.

8.25.1. No caso das partes não estarem mais disponíveis impossibilitando que o produto seja devidamente reparado, a Contratada deverá substituir este por outro de características iguais ou superiores sem nenhum custo para a Câmara dos Deputados.



---

## 9.DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA

---

9.1. A capacitação técnica é destinada à apresentação de funcionalidades do sistema e ao treinamento nas modalidades técnica e operacional.

9.1.1. O objetivo da capacitação é prover os técnicos, operadores, editores, repórteres e demais profissionais da Câmara dos Deputados de conhecimentos e habilidades suficientes para o bom uso e funcionamento da solução apresentada.

9.1.2. As atividades de capacitação serão agendadas pela TV Câmara e deverão iniciar em até 5 (cinco) dias úteis contados do aceite da instalação, ativação e customização.

9.2. Toda a capacitação deverá ser apresentada e ministrada em língua portuguesa.

9.3. A conclusão da capacitação é pré-requisito à concessão do aceite definitivo da solução.

9.4. A apresentação das funcionalidades do sistema consiste de uma apresentação de no mínimo 2 horas e no máximo de 4 horas das funcionalidades dos componentes de software e hardware que compõem os sistemas fornecidos e que deverão ser operados pelos técnicos da Câmara dos Deputados.

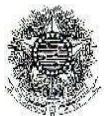
9.4.1. Deverá abranger no mínimo os itens de funcionalidades gerais, rotinas de ingest de material, operações com o MAM, busca e recuperação de conteúdos, políticas de acesso, gerenciamento dos servidores de jornalismo, integração com o sistema de newsroom e geração de relatórios.

9.5. O treinamento técnico e operacional será exigido para todos os equipamentos, dispositivos e softwares que compõem os sistemas fornecidos e deverá ocorrer em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da conclusão da Apresentação das Funcionalidades do Sistema.

9.5.1. A contratada deverá fornecer todo o material didático necessário, tais como apostilas, livros, lápis, caneta e bloco de anotações.

9.5.2. O(s) instrutor(es) deverá(ão) ser habilitados pelos fabricantes do produto a ser fornecido, ou por agentes expressamente autorizados pelo fabricante a ministrar o treinamento técnico e operacional, devendo para tanto possuir conhecimentos tanto de instalação, configuração e resolução de problemas, quanto a respeito do sistema de exibição ofertado.

9.5.3. A contratada deverá, ao término da instalação da solução, apresentar documento que comprove que o(s) instrutor(es) indicados pela licitante é/são habilitado(s) pelo(s) fabricante(s) do produto a ser fornecido, ou por agentes expressamente autorizados pelo(s) fabricante(s) a ministrar o treinamento técnico operacional.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 241/2012**  
Processo n. 137.618/2010

9.5.4. O treinamento deverá ter início apenas com a comprovação da habilitação do(s) instrutor(es).

9.5.5. O treinamento será realizado nas dependências da TV Câmara em Brasília-DF e consistirá de dois módulos, sendo um técnico e outro operacional.

9.5.6. O módulo técnico será ministrado para 10 (dez) técnicos, em duas turmas, cada uma com cinco treinandos, divididas em turnos matutino e vespertino e deverá abordar aspectos e detalhamentos da instalação, configuração e resolução de problemas dos equipamentos e softwares que compõem os fornecidos.

9.5.6.1. A carga horária mínima para este módulo deverá ser de 20 (vinte) horas.

9.5.6.2. A contratada deverá apresentar com antecedência mínima de dois dias da data do início do treinamento operacional um planejamento de curso que deverá abranger pelo menos o plano de aula e a carga horária mínima necessária.

9.5.6.3. O treinamento terá inicio apenas com o parecer favorável do plano de curso pelo órgão responsável, devendo a Contratada, se for o caso, adequar os pontos negativos apontados.

9.5.7. O módulo operacional será ministrado para 50 (cinquenta) servidores, em turmas distribuídas em turnos matutino e vespertino com no máximo 10 treinandos por turma e de forma distintas dependendo do tipo de operação a ser executada (ingest, catalogação, edição, etc) e deverá abordar todos os aspectos operacionais e demais funcionalidades dos sistemas ofertados.

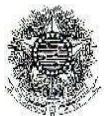
9.5.7.1. A carga horária mínima para este módulo, por turma, deverá ser de 08 (oito) horas.

9.5.7.2. A contratada deverá apresentar com antecedência mínima de dois dias da data do início do treinamento operacional um planejamento de curso que deverá abranger pelo menos a distribuição das turmas (dependendo da operação a ser executada), os planos de aula para cada turma e a carga horária mínima necessária.

9.5.7.3. O treinamento terá inicio apenas com o parecer favorável do plano de curso pelo órgão responsável, devendo a Contratada, se for o caso, adequar os pontos negativos apontados.

9.5.8. A Contratada deverá informar ao órgão responsável, com antecedência mínima de dois dias da data do treinamento, o(s) nome(s) e número(s) de identificação do(s) responsável(eis) pelo treinamento para que seja providenciado, junto ao Departamento de Polícia Legislativa, a devida autorização de entrada na Casa fora do horário de expediente normal.

9.5.9. A contratada deverá valer-se do material original do fabricante dos produtos fornecidos, devendo complementá-los, caso necessário, com a visão específica da estruturação dos módulos do programa de treinamento.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

9.5.10. As instalações para a realização do treinamento serão de responsabilidade da Câmara dos Deputados, devendo a contratada indicar preliminarmente quais os recursos logísticos e audiovisuais se farão necessários.

9.5.11. A avaliação do treinamento e do instrutor será feita por meio de aplicação do questionário constante deste subitem.

9.5.12. O treinamento, ou parte dele, deverá ser repetido caso a nota obtida na avaliação do curso seja inferior a 5 (cinco) pontos em pelo menos 70% (setenta por cento) das avaliações dos treinados. O órgão responsável definirá o conteúdo e a carga horária a serem repetidos.

9.5.12.1. Caso a média da avaliação do instrutor seja inferior a 5 (cinco) pontos em pelo menos 70% (setenta por cento) das avaliações dos treinados, o instrutor deverá ser substituído, devendo ser reposto todo o conteúdo do curso.

9.5.12.2. Para avaliação será adotada a seguinte fórmula para a pontuação média, segundo o questionário:

- Média de avaliação do instrutor = (somatório das pontuações)/4
- Média de avaliação do curso = (somatório das pontuações)/4.

9.5.12.3. Será aplicado ao final do curso de capacitação o seguinte formulário:

Questionário de Avaliação de Curso

Curso:

Período:

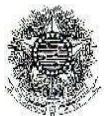
Instrutor(es):

Participantes:

Marque com “X” a nota que melhor representa cada item avaliado.

Considere a ordem crescente em seu grau de satisfação.

| Sobre o Instrutor                         | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|
| Segurança e domínio do conteúdo           |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
| Clareza na exposição de ideias            |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
| Capacidade de planejar e utilizar o tempo |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
| Condução lógica do programa               |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
|   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
| Sobre o Curso                             | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| Conteúdo                                  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
| Material didático                         |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
| Grau de aprendizado                       |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

---

## 10. DA OPERAÇÃO ASSISTIDA

---

10.1. A Contratada deverá, a partir do primeiro dia útil após o término da capacitação, manter nas dependências da TV Câmara, por um período de 6 (seis) meses, das 9h às 15h e das 15h às 22h, um técnico por turno para acompanhamento da utilização dos sistemas, prestando os esclarecimentos que forem solicitados no que se refere à utilização dos itens componentes da solução.

10.2. A contratada deverá, após o término da capacitação, apresentar documento que comprove que o(s) técnico(s) indicados é/são habilitado(s) pelo(s) fabricante(s) do produto a ser fornecido, ou por agentes expressamente autorizados pelo(s) fabricante(s) para prestar serviço de operação assistida

---

## 11. DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

---

11.1. Os serviços de garantia serão realizados sob demanda, sendo requisitados por meio de abertura de chamado técnico pela CÂMARA DOS DEPUTADOS a ser transmitido à Contratada por meio de telefone, fax ou e-mail e tem por objetivo manter o sistema entregue definitivamente em condições nominais de funcionamento e operação.

11.2. A Contratada deverá garantir a prestação dos serviços de garantia inclusive aos finais de semana e feriados, considerando que a TV Câmara opera em caráter ininterrupto diariamente.

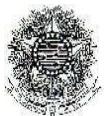
11.3. O atendimento ao chamado deverá ser feito no prazo máximo de 6 (seis) horas, a contar da abertura do chamado técnico.

11.4. A Contratada poderá iniciar os procedimentos para correção remotamente, mas caso o problema não seja solucionado é obrigatória a visita presencial de técnico habilitado.

11.5. Se, mesmo após a conclusão de qualquer serviço, a CÂMARA DOS DEPUTADOS ainda o considerar falho, incompleto ou insatisfatório, a Contratada deverá providenciar a sua correção no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação.

11.6. Finalizado o serviço solicitado, a Contratada deverá apresentar em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a realização dos serviços, relatório técnico dos serviços realizados contendo detalhes dos itens consertados ou substituídos, a hora de início do atendimento, os diagnósticos dos problemas que possam ter ocasionado defeitos, bem como a orientação de procedimentos preventivos a serem adotados a fim de evitar-se a ocorrência de defeitos similares nos equipamentos.

11.6.1. O referido relatório deverá também apresentar os equipamentos que necessitem de manutenção externa para as providências por parte da CÂMARA DOS DEPUTADOS.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 241/2012**  
Processo n. 137.618/2010

11.7. Durante o transcorrer do serviço, a Contratada deverá informar em seu relatório se foram encontrados equipamentos e/ou peças que necessitem de conserto e/ou substituição.

11.8. A Contratada deverá obrigatoriamente substituir e/ou consertar as peça(s) e/ou equipamento(s) que apresentem defeito.

11.9. As despesas para transporte de equipamentos que necessitem de manutenção externa são de responsabilidade da Contratada.

11.10. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes das dependências da Câmara dos Deputados para reparo ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pela Coordenação de Patrimônio do Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da contratada, formalmente identificado.

11.11. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada dos equipamentos, peças ou componentes, será solicitada pelo órgão responsável.

11.12. A Contratada ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento, peça ou componente retirado das dependências da Câmara dos Deputados para reparo ou substituição.

---

## **12. DO RECEBIMENTO E ACEITES**

12.1. O objeto contratual será recebido se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

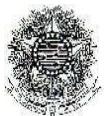
12.2. Serão emitidos pelo Órgão Responsável:

12.2.1. ACEITE DE ENTREGA em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega de todos os volumes e da verificação dos quantitativos de volumes entregues correspondentes aos equipamentos e demais componentes da solução, de acordo com o edital e seus anexos e observando a proposta da contratada;

12.2.2. ACEITE DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO AMBIENTE em até 10 (dez) dias após a finalização dos trabalhos de Instalação, Configuração e Ativação, condicionado à conclusão, sem pendências, da verificação de conformidade da solução em relação às especificações técnicas.

12.2.2.1. A verificação de conformidade da solução será realizada pelo Órgão Responsável, podendo a contratada ser convocada para participar dos trabalhos, sendo que terá 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora da convocação, para confirmar a presença.

12.2.2.2. Verificada qualquer não conformidade, a Contratada promoverá as correções necessárias, dentro do prazo de 10 dias, contados da comunicação pela Contratante.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

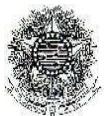
12.2.2.3. Após a finalização das correções será realizada nova verificação de conformidade pelo Órgão Responsável.

12.2.3. ACEITE DEFINITIVO DA SOLUÇÃO em até 5 dias após a conclusão dos serviços de capacitação.

12.2.4. ACEITE DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO ASSISTIDA em até 15 (quinze) dias após a prestação adequada dos serviços.

### 13. DO CRONOGRAMA

| Ação  | Prazo        | Contado de   |
|---|--------------|--|
| Assinatura do contrato/preSTAção de garantia  | 5 dias úteis | Notificação  |
| Vistoriar e emitir documento relacionando os requisitos de infraestrutura necessários   | 10 dias      | Assinatura do contrato                             |
| Entrega dos Equipamentos e dispositivos   | 90 dias      | Assinatura do contrato                             |
| Reunião preliminar de trabalho com o órgão responsável para definição de configurações de software que envolvam criação de rotinas, login e senhas de usuários e administradores do sistema, questões de hierarquia, permissionamento, entre outras | 30 dias      | Anterior à data de entrega                         |
| Entrega do diagrama de fluxo de sinal   | 20 dias      | Anterior à data de entrega                         |
| Parecer sobre fluxo de sinal  | 5 dias       | Recebimento do diagrama                            |
| Novo diagrama, caso o parecer sobre fluxo de sinal seja pela reprovação   | 3 dias       | Recebimento das sugestões pelo órgão responsável   |
| Aceite de entrega   | 10 dias      | Entrega da totalidade dos equipamentos e materiais |
| Instalação física dos equipamentos, passagem de cabeamento (UTP e fibra ótica), interligação de ativos de rede, turn-on e configuração dos servidores e do armazenamento consolidado e testes preliminares de operação                              | 55 dias      | Aceite da entrega/Ordem de Serviço                 |
| Customização do ambiente, com a definição das interfaces do subsistema de MAM e do subsistema de exibição de  |              | Após a fase anterior                               |



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

|   |                  |   |
|---|------------------|---|
| jornalismo, dos usuários e níveis de acesso, das rotinas de backup e manutenção do sistema (banco de dados, storage, ativos de rede) bem como ao teste de todas as funcionalidades exigidas |                  |   |
| As-Built contendo toda a documentação do sistema instalado, diagramas de interligação, fluxo de sinal, instalações físicas e roteamento de cabos  |                  | Ao término da instalação e customização       |
| Aceite de instalação, ativação e customização do ambiente.  | 10 dias          | Finalização da instalação/ativação            |
| Capacitação   | 5 dias           | Aceite da instalação, ativação e customização |
| Aceite definitivo do sistema  | 5 dias           | Após a conclusão com sucesso da capacitação   |
| Operação assistida  | Durante 6 meses  | Após aceite definitivo                        |
| Aceite da operação assistida  | 15 dias          | Após a conclusão com sucesso do serviço       |
| Garantia de Funcionamento   | Durante 54 meses | Após aceite definitivo                        |

---

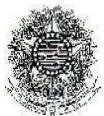
#### 14. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

---

14.1. Considera-se órgão responsável pela gestão dos serviços e bens objeto do contrato, a COORDENAÇÃO TV Câmara, da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SECOM) da Câmara dos Deputados, localizado no Edifício Principal, térreo, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Brasília, 12 de dezembro de 2012.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**ANEXO N. 2**  
**DA CONTRATAÇÃO**

---

**1. DO CONTRATO**

1.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação, devendo prestar garantia, nos termos do Título 5.

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

1.1.2. A adjudicatária assinará, no ato da assinatura do contrato, Termo de Compromisso de Confidencialidade (modelo no Anexo n. 7) quanto às informações a que terá acesso no decorrer da execução contratual.

1.2. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de emissão do Aceite dos Serviços de Operação Assistida, obedecido ao disposto no Anexo n. 1.

1.3. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato e para envio da Ordem de Serviço.

1.3.1. A adjudicatária, no prazo definido neste item, fornecerá ao órgão responsável a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços.

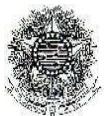
1.3.2. A substituição de empregado por iniciativa da Contratada será precedida de comunicação formal ao órgão responsável, com vistas ao cumprimento da Portaria n. 119/2006 do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

1.3.3. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao órgão responsável.

1.4. O Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.5. Caso a adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.6. O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

---

## **2. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

---

2.1. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

---

## **3.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

3.1. A Contratada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a Contratada cumprirá as instruções complementares do órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.

3.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

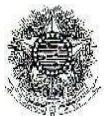
3.3.1. Os empregados da Contratada, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão responsável.

3.3.2. A Câmara dos Deputados poderá, de forma fundamentada, solicitar à Contratada que substitua os profissionais empregados que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuir as qualificações exigidas para a prestação do serviço.

3.3.2.1. O empregado acima referido deve ser substituído pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação formal.

3.4. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

3.5. A Contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até dois dias úteis após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 241/2012**  
Processo n. 137.618/2010

3.6. Os empregados da Contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

3.6.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

3.7. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

3.8. A Contratada fica obrigada a apresentar à Câmara dos Deputados, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.9. É expressamente proibida a utilização dos telefones instalados na Câmara, sob a responsabilidade da Contratada, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente tais serviços forem feitos por empregado da Contratada.

3.10.A Contratada poderá subcontratar os serviços dispostos nos itens 4 a 6 do objeto se a subcontratação for aprovada prévia e expressamente pelo Órgão Responsável.

3.10.1. A Contratada deverá apresentar, previamente, atestado(s) de capacidade técnica comprovando que a subcontratada, de forma satisfatória, prestou ou vem prestando os serviços objeto da subcontratação, a saber: instalação, ativação e customização bem como treinamento de exibidor de jornalismo incluindo servidor central de armazenamento com biblioteca robotizada, em fitas de dados, para arquivamento de material de áudio e vídeo.

3.10.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser compatível(eis) com o(s) serviço(s) que será(ão) subcontratado(s).

3.10.3. Se autorizada a efetuar a subcontratação dos serviços, a Contratada deverá garantir que a Subcontratada possua experiência nessa atividade específica.

3.10.4. A subcontratação dos serviços não exonerará a Contratada da responsabilidade pela supervisão e coordenação das atividades da(s) Subcontratada(s) e pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações, inclusive pelos eventuais inadimplementos contratuais.



3.10.4.1. Todo e qualquer prejuízo advindo das atividades das Subcontratadas serão cobrados de forma direta à Contratada que arcará com quaisquer ônus advindos de sua opção por subcontratar.

---

#### 4.DO PAGAMENTO

---

4.1. O objeto aceito pela Câmara dos Deputados será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

4.1.1. O pagamento será efetuado observando-se o que se segue:

4.1.1.1. Após a emissão do ACEITE DE ENTREGA: 50% (cinquenta por cento) dos valores dos equipamentos e materiais (itens 1 a 3 do objeto) apresentados na proposta da Contratada;

4.1.1.2. Após a emissão do ACEITE DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO AMBIENTE:

4.1.1.2.1. 50% (cinquenta por cento) dos valores dos equipamentos e materiais (itens 1 a 3 do objeto) apresentados na proposta da contratada; mais

4.1.1.2.2. 50% (cinquenta por cento) dos valores de serviços de instalação, ativação e customização apresentados no item 4 do objeto na proposta da contratada.

4.1.1.3. Após a emissão do ACEITE DEFINITIVO DO SISTEMA:

4.1.1.3.1. 50% (cinquenta por cento) dos valores de serviços de instalação, ativação e customização apresentados no item 4 do objeto na proposta da contratada; mais

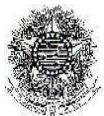
4.1.1.3.2. 100% (cem por cento) do valor do item 5 do objeto na proposta da contratada.

4.1.1.4. Após ACEITE DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO ASSISTIDA: em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto, 1/6 (um sexto) do valor de serviços de operação assistida apresentados para o item 6 do objeto na proposta da contratada.

4.1.2. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

4.1.3.A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

4.1.4. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

4.1.5. A nota fiscal/fatura referente ao item 6 do objeto deverá ser emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços.

4.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

4.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

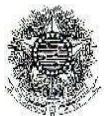
em que  $i$  = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

4.2.1.1. Para o pagamento referente ao item 6 do objeto, os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

4.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

4.4. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

4.5. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.



---

## 5. DA GARANTIA CONTRATUAL

---

5.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a adjudicatária prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:

5.1.1. A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

5.1.2. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

5.1.3. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

5.1.4. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

5.1.5. Se a garantia for prestada por Seguro-Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: "Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador".

5.1.6. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

5.1.7. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.

5.1.8. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.

5.1.9. O prazo para que a Câmara dos Deputados cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato.

5.1.10. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a Câmara dos Deputados requerer perante a instituição garantidora.

5.1.11. O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 5.4 deste anexo.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 241/2012**  
Processo n. 137.618/2010

5.1.12. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura do contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar o impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação.

5.2. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5.<sup>º</sup> andar, sala 505.

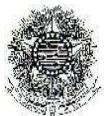
5.3. No caso de rescisão do contrato por culpa da Contratada, a garantia será executada para resarcimento à Câmara dos Deputados das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no REGULAMENTO.

5.4. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da contratada, decorrentes de faturamento.

5.5. A devolução da garantia prestada em dinheiro será feita mediante ordem da Câmara dos Deputados junto à CEF para transferência do respectivo valor para a conta expressamente indicada pela Contratada.

Brasília, 12 de dezembro de 2012.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**ANEXO N. 3**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
4. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
  - 4.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
    - a) advertência, formalizada por escrito;
    - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
    - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública;
    - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
5. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
  - 5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
6. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega dos equipamentos e materiais e/ou na implantação da



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

solução, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor da adjudicação, de acordo com a seguinte tabela:

| DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA | DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA | DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA |
|----------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|
| 1              | 0,1%            | 15             | 2,0%            | 29             | 5,7%            |
| 2              | 0,2%            | 16             | 2,2%            | 30             | 6,0%            |
| 3              | 0,3%            | 17             | 2,4%            | 31             | 6,4%            |
| 4              | 0,4%            | 18             | 2,6%            | 32             | 6,8%            |
| 5              | 0,5%            | 19             | 2,8%            | 33             | 7,2%            |
| 6              | 0,6%            | 20             | 3,0%            | 34             | 7,6%            |
| 7              | 0,7%            | 21             | 3,3%            | 35             | 8,0%            |
| 8              | 0,8%            | 22             | 3,6%            | 36             | 8,4%            |
| 9              | 0,9%            | 23             | 3,9%            | 37             | 8,8%            |
| 10             | 1,0%            | 24             | 4,2%            | 38             | 9,2%            |
| 11             | 1,2%            | 25             | 4,5%            | 39             | 9,6%            |
| 12             | 1,4%            | 26             | 4,8%            | 40             | 10,0%           |
| 13             | 1,6%            | 27             | 5,1%            |                |                 |
| 14             | 1,8%            | 28             | 5,4%            |                |                 |

7. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

7.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

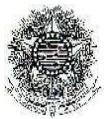
8. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha entregado e/ou implantado a solução, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9. A Contratada será também considerada em atraso se entregar os equipamentos e materiais e/ou implantá-los em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de entrega ou de implantação fixado na proposta.

10. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega e/ou implantação parcial ou total, fica igualmente a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue e/ou implantado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

12. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

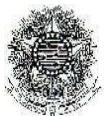
Contratada, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da Contratada, dolo ou culpa e o disposto no item 11 deste anexo e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com as seguintes tabelas:

| <b>INFRAÇÕES GERAIS</b> |   | <b>PERCENTUAL</b> |   |
|-------------------------|---|-------------------|---|
| <b>1. DEIXAR DE:</b>    |   |                   |   |
| 1.1.                    | entregar a documentação indicada no item 6.2 do Anexo n. 1 , por dia de atraso  | 0,5%              | (sobre o valor contratual referente ao item ativos de rede e acessórios)                            |
| 1.2.                    | entregar os documentos indicados no item 8.23 do Anexo n. 1 durante a instalação dos equipamentos, por dia de atraso                      |                   | (sobre o valor contratual referente ao serviços de instalação, ativação e customização do ambiente) |
| 1.3.                    | entregar o diagrama de fluxo de sinais que trata o item 8.15 ou de sua correção como consta no item 8.17 do Anexo n. 1, por dia de atraso | 1%                | (sobre o valor contratual referente ao item capacitação técnica)                                    |
| 1.4.                    | iniciar o treinamento no prazo estipulado no Título 9 do Anexo n. 1, por dia de atraso  | 2%                | (sobre o valor contratual referente à etapa de operação assistida)                                  |
| 1.5.                    | iniciar a operação assistida no prazo estipulado no item 10.1 do Anexo n. 1, por dia de atraso  |                   |   |

| <b>INFRAÇÕES REFERENTES À GARANTIA DE FUNCIONAMENTO</b> |  | <b>PERCENTUAL</b><br>(sobre o valor total do contrato) |
|---|--|--|
| <b>DEIXAR DE:</b>                                       |  |  |
| 1.6.  | atender os chamados fora do prazo definido no item 11.3 do Anexo n. 1 por hora de atraso   | 0,005%   |
| 1.7.  | resolver as pendências verificadas, conforme prazo estabelecido no item 11.5 do Anexo n. 1, por dia de atraso  | 0,2%   |
| 1.8.  | apresentar relatório, conforme item 11.6 do Anexo n. 1, por dia de atraso  | 0,1%   |
| 2.  | Atribuir a execução de serviços a pessoas não identificadas ou que não atendam às qualificações exigidas neste edital, por ocorrência                      | 0,5%   |
| 3.  | Deixar de cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência | 0,025%   |

Brasília, 12 de dezembro de 2012.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

**ANEXO N. 4**

**MODELO DA PROPOSTA COMPLETA**

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página  
<http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 241/12**

OBJETO: Implantação de solução integrada de hardware e software, na modalidade turnkey, composta de sistema de gerenciamento de ativos digitais (Media Asset Management), de sistema exibidor de jornalismo (playout) e de ativos de rede e acessórios para a TV e Rádio Câmara, incluindo serviços de instalação, ativação, customização do ambiente, capacitação, operação assistida pelo período de 6 (seis) meses e garantia de funcionamento pelo período de 54 (cinquenta e quatro) meses.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDERECO: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

ENDERECO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

| GRUPO/ITEM   | MARCA  | MODELO | UN. | QUANT. | PREÇO TOTAL R\$ | PREÇO MENSAL R\$ |
|--|--|--------|-----|--------|-----------------|------------------|
| GRUPO ÚNICO  | Implantação de solução integrada de hardware e software, na modalidade turnkey, composta de sistema de gerenciamento de ativos digitais (Media Asset Management), de sistema exibidor de jornalismo (playout) e de ativos de rede e acessórios para a TV e Rádio Câmara, incluindo serviços de instalação, ativação, customização do ambiente, capacitação, operação assistida pelo período de 6 (seis) meses e garantia de funcionamento pelo período de 54 (cinquenta e quatro) meses. |        |     |        |                 |                  |
| ITEM 1 - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATIVOS DIGITAIS (MAM)           |  |        | U   | 1      |                 | -----            |
| ITEM 2 - SISTEMA EXIBIDOR DE JORNALISMO                              |  |        | U   | 1      |                 | -----            |
| ITEM 3 - ATIVOS DE REDE E ACESSÓRIOS                                 |  |        | U   | 1      |                 | -----            |
| ITEM 4 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO AMBIENTE | -----  | -----  | SV  | 1      |                 | -----            |
| ITEM 5 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA   | -----  | -----  | SV  | 1      |                 | -----            |
| ITEM 6 - OPERAÇÃO ASSISTIDA <u>PARA 6 MESES</u>                      | -----  | -----  | SV  | 1      |                 | *                |
| PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO R\$:                                      |  |        |     |        |                 | -----            |
| PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO POR EXtenso:                              |  |        |     |        |                 |                  |

\* Preço Total do item 6 dividido por 6.

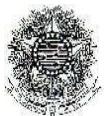
Os itens constantes dessa planilha correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 deste Edital, às quais aderimos formalmente.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 9 do Edital).

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: CONFORME O DISPOSTO NO ANEXO N. 1.**

**PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 1).

**PRAZO DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO AMBIENTE:**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

\_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 1).

**É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE O TÍTULO 9 DO EDITAL.**

Declaramos que dispomos de recursos técnicos e humanos (informar se próprios ou de terceiros), necessários e suficientes para realizar os serviços durante o período de garantia.

Declaramos garantir, durante 54 (cinco) meses, o fornecimento das partes que compõem a solução, tais como peças, componentes eletrônicos, componentes de hardware e software, incluindo-se patches, fixes, correções, updates, service packs; novas releases, builds e funcionalidades que sejam indispensáveis ao correto funcionamento da solução ofertada independentemente da descontinuidade do produto ou da indisponibilidade de peças de reposição.

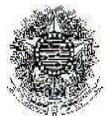
Declaramos que os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante.

Declaramos que informaremos os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial.

- I. diagrama conceitual do sistema ofertado mostrando os principais componentes, a topologia de rede e suas respectivas redundâncias, de modo a atender a todos os requisitos técnicos da licitação.
- II. memorial de cálculo de banda (throughput) utilizado para dimensionamento dos ativos de rede, dos servidores, do armazenamento consolidado e dos demais subsistemas envolvidos comprovando o correto dimensionamento da solução.
- III. descrição e detalhamento técnico dos equipamentos ofertados.
- IV. Tabela de Conformidade Técnica - correspondência entre os tópicos da especificação exigidos no Edital e as referências nos manuais/catálogos para fins de aferição do atendimento às condições técnicas exigidas para o objeto ofertado:

**A. Características Gerais do Sistema**

| N | Requisito   | Referência Catálogo/<br>Manual/etc | Folha(s) | Obs. |
|---|---|------------------------------------|----------|------|
| 1 | <b>Características Gerais:</b><br><br>Atendimento aos pré-requisitos técnicos demandados pelo edital. |                                    |          |      |

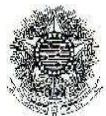


CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

B. Subsistema de MAM

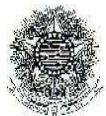
| N | Requisito   | Referência<br>Catálogo/<br>Manual/etc | Folha(s) | Obs. |
|---|---|---------------------------------------|----------|------|
| 1 | <b>Pré-Requisitos:</b><br><br>Atendimento aos pré-requisitos técnicos demandados pelo edital.   |                                       |          |      |
| 2 | <b>Ingest em banda base:</b><br><br>Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital.<br><br>Quantitativo de Equipamentos Fornecidos<br><br>Descrição das Características Técnicas dos Equipamentos                           |                                       |          |      |
| 3 | <b>Ingest file-based:</b><br><br>Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital.<br><br>Quantitativo de Equipamentos Fornecidos<br><br>Descrição das Características Técnicas dos Equipamentos                              |                                       |          |      |
| 4 | <b>Ingest de áudio:</b><br><br>Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital.  |                                       |          |      |
| 5 | <b>Ingest de Legado:</b><br><br>Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital.   |                                       |          |      |
| 6 | <b>Centro de Documentação da Câmara dos Deputados:</b><br><br>Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital.<br><br>Quantitativo de Equipamentos Fornecidos<br><br>Descrição das Características Técnicas dos Equipamentos |                                       |          |      |



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

|    |  |  |  |  |
|----|--|--|--|--|
| 7  | <b>Controle de Qualidade:</b><br><br>Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital.<br><br>Quantitativo de Equipamentos Fornecidos<br><br>Descrição das Características Técnicas dos Equipamentos     |  |  |  |
| 8  | <b>Exportação de Conteúdos:</b><br><br>Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital.   |  |  |  |
| 9  | <b>Transcodificação:</b><br><br>Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital.<br><br>Quantitativo de Equipamentos Fornecidos<br><br>Descrição das Características Técnicas dos Equipamentos          |  |  |  |
| 10 | <b>MAM:</b><br><br>Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital.<br><br>Quantitativo de Equipamentos Fornecidos<br><br>Descrição das Características Técnicas dos Equipamentos<br><br>Interface      |  |  |  |
| 11 | <b>Armazenamento Consolidado:</b><br><br>Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital.<br><br>Quantitativo de Equipamentos Fornecidos<br><br>Descrição das Características Técnicas dos Equipamentos |  |  |  |



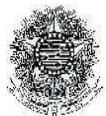
**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

|    |   |  |  |  |
|----|---|--|--|--|
| 12 | <p><b>Fluxos de Trabalho:</b></p> <p>Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital.</p> <p>Descriutivo técnico dos fluxos:</p> <p>Busca</p> <p>Edição em Alta Resolução</p> <p>Edição em Baixa Resolução</p> <p>Catalogação</p> <p>Publicação na Internet</p> <p>Exibidor de Programação</p> |  |  |  |
|----|---|--|--|--|

**C. Subsistema Exibidor de Jornalismo**

| N | Requisito  | Referência<br>Catálogo/<br>Manual/etc | Folha(s) | Obs. |
|---|--|---------------------------------------|----------|------|
| 1 | <p><b>Pré-Requisitos:</b></p> <p>Atendimento aos pré-requisitos técnicos demandados pelo edital</p>  |                                       |          |      |
| 2 | <p><b>Funcionalidades</b></p> <p>Atendimento às funcionalidades técnicas demandadas pelo edital</p>  |                                       |          |      |
| 3 | <p><b>Servidor de Exibição de Jornalismo:</b></p> <p>Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital.</p> <p>Quantitativo de Equipamentos Fornecidos</p> <p>Descrição das Características Técnicas dos Equipamentos</p> |                                       |          |      |
| 4 | <p><b>Armazenamento:</b></p> <p>Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital.</p> <p>Quantitativo de Equipamentos Fornecidos</p> <p>Descrição das Características Técnicas dos Equipamentos</p>                      |                                       |          |      |



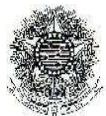
**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| 5 | <b>Interface:</b><br>Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital.   |  |  |  |
| 6 | <b>Fluxo de Trabalho:</b><br>Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital.<br>Descritivo técnico dos fluxos: |  |  |  |

**D. Acessórios e demais equipamentos**

| N | Requisito  | Referência<br>Catálogo/<br>Manual/etc | Folha(s) | Obs. |
|---|--|---------------------------------------|----------|------|
| 1 | <b>Interligação e Ativos de Rede:</b><br>Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital.<br>Quantitativo de Equipamentos Fornecidos<br>Descrição das Características Técnicas dos Equipamentos   |                                       |          |      |
| 2 | <b>Documentação:</b><br>Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital.  |                                       |          |      |
| 3 | <b>Monitoração:</b><br>Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital.<br>Quantitativo de Equipamentos Fornecidos<br>Descrição das Características Técnicas dos Equipamentos                     |                                       |          |      |
| 4 | <b>Periféricos de Controle e Racks:</b><br>Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital.<br>Quantitativo de Equipamentos Fornecidos<br>Descrição das Características Técnicas dos Equipamentos |                                       |          |      |



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

**E. Serviços:**

| N | Requisito   | Referência<br>Catálogo/<br>Manual/etc | Folha(s) | Obs. |
|---|---|---------------------------------------|----------|------|
| 1 | <b>Instalação, Ativação e Customização do Ambiente</b><br><br>Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital. |                                       |          |      |
| 2 | <b>Treinamento e Capacitação</b><br><br>Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital.                       |                                       |          |      |
| 3 | <b>Operação Assistida</b><br><br>Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital.                              |                                       |          |      |
| 4 | <b>Garantia</b><br><br>Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital.  |                                       |          |      |

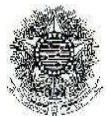
Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Brasília, 12 de dezembro de 2012.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

ANEXO N. 5

ORÇAMENTO ESTIMADO

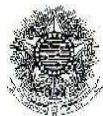
| GRUPO/ITEM  | UN. | QUANT.              | PREÇO TOTAL<br>R\$ | PREÇO<br>MENSAL<br>R\$ |
|---|-----|---------------------|--------------------|------------------------|
| <b>GRUPO ÚNICO: Implantação de solução integrada de hardware e software, na modalidade turnkey, composta de sistema de gerenciamento de ativos digitais (Media Asset Management), de sistema exibidor de jornalismo (layout) e de ativos de rede e acessórios para a TV e Rádio Câmara, incluindo serviços de instalação, ativação, customização do ambiente, capacitação, operação assistida pelo período de 6 (seis) meses e garantia de funcionamento pelo período de 54 (cinquenta e quatro) meses.</b> |     |                     |                    |                        |
| <b>ITEM 1 - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATIVOS DIGITAIS (MAM)</b>   | U   | 1                   | 4.459.679,67       | -----                  |
| <b>ITEM 2 - SISTEMA EXIBIDOR DE JORNALISMO</b>  | U   | 1                   | 3.352.992,00       | -----                  |
| <b>ITEM 3 - ATIVOS DE REDE E ACESSÓRIOS</b>   | U   | 1                   | 425.536,33         | -----                  |
| <b>ITEM 4 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO AMBIENTE</b>   | SV  | 1                   | 382.150,00         | -----                  |
| <b>ITEM 5 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA</b>   | SV  | 1                   | 164.785,67         | -----                  |
| <b>ITEM 6 - OPERAÇÃO ASSISTIDA PARA 6 MESES</b>   | SV  | 1                   | 159.000,00         | *26.500,00             |
| <b>PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO R\$</b>   |     | <b>8.944.143,67</b> | -----              |                        |

\* Preço Total do item 6 dividido por 6.

**Observação:** Os preços totais e mensal constantes deste anexo são os máximos aceitáveis, em conformidade com o disposto no subitem 9.2.1 do Edital.

Brasília, 12 de dezembro de 2012.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

**ANEXO N. 6**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

**TERMO DE VISTORIA**

Pregão Eletrônico n. 241/12

Objeto: Implantação de solução integrada de hardware e software, na modalidade turnkey, composta de sistema de gerenciamento de ativos digitais (Media Asset Management), de sistema exibidor de jornalismo (layout) e de ativos de rede e acessórios para a TV e Rádio Câmara, incluindo serviços de instalação, ativação, customização do ambiente, capacitação, operação assistida pelo período de 6 (seis) meses e garantia de funcionamento pelo período de 54 (cinquenta e quatro) meses.

Declaramos que, para fins de participação no processo licitatório do Pregão Eletrônico n. 241/12, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, onde ocupa o cargo de \_\_\_\_\_, vistoriou os locais onde serão instalados os equipamentos e tomou conhecimento integral das condições ambientais e técnicas em que serão instalados.

**(PARA USO DO /\*DEPARTAMENTO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, QUE ACOMPANHOU A VISTORIA)**

Brasília, DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Nome e ponto do servidor

---

Nome e ponto do servidor

Brasília, 12 de dezembro de 2012.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

ANEXO N. 7

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO QUANTO À CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO [NÚMERO DO CONTRATO PRINCIPAL] CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E [NOME DA EMPRESA]

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 005.303.520.001-59, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede na [ENDERECO], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção da **CONTRATANTE** quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a **CONTRATADA** venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão do Contrato [CONTRATO PRINCIPAL] celebrado entre as partes.

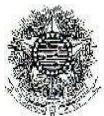
**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

2.1. Muito embora não seja objeto do Contrato [CONTRATO PRINCIPAL] a transferência de informações, a **CONTRATADA** poderá, eventualmente, vir a tomar conhecimento de informações sigilosas ou de uso restrito da **CONTRATANTE** em função da prestação de serviços de [OBJETO] que está obrigada a prestar nos termos do referido Contrato.

2.2. Em função da possibilidade de a **CONTRATADA** vir a conhecer tais informações, firma-se o presente Termo visando a resguardar a **CONTRATANTE** de eventual má-utilização ou repasse a terceiros não autorizados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, sob pena de responder por suas responsabilidades nos termos da lei.

2.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que venha a ter acesso, que deverá ser tratada como informação sigilosa.

2.4. Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: cópias, relatórios, documentos,



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

arquivos, configuração do equipamento, programas de computador, senhas, dispositivos de armazenamento e outras informações que de algum modo possam ser obtidas através da Câmara dos Deputados, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que, diretamente ou indiretamente, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**] celebrado entre as partes.

**2.5.** Compromete-se, outrossim, a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa ao estritamente necessário à execução do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**].

**2.6.** A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento de seus diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos na discussões, análises, reuniões, negócios, manutenção dos equipamentos e operação dos programas de computador, devendo dar-lhes ciência da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE**

**3.1.** As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

**3.1.1.** Seja comprovadamente de domínio público, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

**3.1.2.** Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos, de toda forma, ao presente Termo e ao Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**];

**3.1.3.** Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Estado, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **CONTRATADA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **CONTRATANTE**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**4.1.** A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**], mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

**4.2.** A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

**4.3.** O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], conforme cláusulas abaixo.

**4.4.** A **CONTRATADA** compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

**4.5.** A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **CONTRATANTE**, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

**4.6.** A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados, funcionários e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

**4.7.** A **CONTRATADA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

**5.1.** Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que a **CONTRATADA** venha a tomar conhecimento permanecem como propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor perpetuamente após o término do Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], ao qual este é vinculado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1.** A violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-a ainda a indenizar a **CONTRATANTE** a todo e qualquer dano, perda ou prejuízo decorrente de tal violação.

**7.2.** A **CONTRATANTE** poderá ainda, propor qualquer medida, administrativa ou judicial, para impedir ou invalidar tais violações.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 241/2012**  
Processo n. 137.618/2010

**8.2.** Este documento constitui termo vinculado ao Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]*, sendo parte independente e regulatória daquele.

**8.3.** Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, as partes solucionarão tais divergências, de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, e da economicidade e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das partes na respectiva ocasião.

**8.4.** O disposto no presente Termo prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como aqui definidas.

**8.5.** A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Pela CONTRATANTE

Rogério Ventura Teixeira  
Diretor-Geral  
CPF n. 292.707.311-20

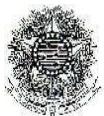
Pela CONTRATADA

Nome do representante legal  
Cargo  
CPF

Testemunhas:

Brasília, 12 de dezembro de 2012.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

**ANEXO N. 8**

**MINUTA DO CONTRATO**

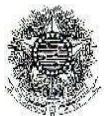
**CONTRATO N. (MINUTA)**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA), PARA A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE *HARDWARE* E *SOFTWARE*, NA MODALIDADE *TURNKEY*, COMPOSTA DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATIVOS DIGITAIS (*MEDIA ASSET MANAGEMENT*), DE SISTEMA EXIBIDOR DE JORNALISMO (*PLAYOUT*) E DE ATIVOS DE REDE E ACESSÓRIOS PARA A TV E RÁDIO CÂMARA, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DO AMBIENTE, CAPACITAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 54 (CINQUENTA E QUATRO) MESES.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e doze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n., daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 241/12 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a implantação de solução integrada de *hardware* e *software*, na modalidade *turnkey*, composta de sistema de gerenciamento de ativos digitais (*Media Asset Management*), de sistema exibidor de jornalismo (*playout*) e de ativos de rede e acessórios para a TV e Rádio Câmara,



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

incluindo serviços de instalação, ativação, customização do ambiente, capacitação, operação assistida pelo período de 6 (seis) meses e garantia de funcionamento pelo período de 54 (cinquenta e quatro) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Edital do Pregão Eletrônico n. 241/12, doravante denominado EDITAL, e seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 241/12 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 241/12;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/12.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 2.1 do Anexo n.2 ao EDITAL.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 ao EDITAL.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO**

O prazo de entrega dos equipamentos e dispositivos indicados (itens 1 a 3 do objeto) será de \_\_\_\_\_ (em numeral e por extenso) dias, contados da data da assinatura deste Contrato.

Parágrafo primeiro - O prazo de execução dos serviços de instalação, ativação, customização do ambiente será de \_\_\_\_\_ (em numeral e por extenso) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

Parágrafo segundo - É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal dos equipamentos até o local indicado pelo órgão responsável, em Brasília-DF.

Parágrafo terceiro - O local de entrega e de execução dos serviços será a Coordenação TV Câmara – TVCAM, localizada no Edifício Principal da Câmara dos Deputados, Térreo, Brasília-DF, em dia de expediente normal da CONTRATANTE, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

Parágrafo quarto – O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo todas as informações sobre esse em língua portuguesa.

Parágrafo quinto - Caso o objeto ofertado seja importado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

Parágrafo sexto - No prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá vistoriar os locais de instalação dos



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

equipamentos e emitir documento relacionando os requisitos de infraestrutura eventualmente necessários, mediante agendamento prévio, junto ao órgão responsável, da data e horário para realização da vistoria

Parágrafo sétimo - A inobservância do disposto no parágrafo anterior implicará, para todos os efeitos, a perfeita adequação da infraestrutura disponibilizada pela CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo - A CONTRATADA deverá providenciar a instalação e a interconexão entre os equipamentos que compõem a solução ofertada, bem como ficar responsável por sua ativação.

Parágrafo nono - A CONTRATANTE fornecerá a infraestrutura mínima necessária à instalação do sistema, incluindo pontos de energia e climatização.

Parágrafo décimo - Todos os procedimentos técnicos adotados pela CONTRATADA durante a instalação deverão observar as orientações do fabricante, além de outras estabelecidas pelo órgão responsável.

Parágrafo décimo primeiro - Todos os materiais necessários à instalação dos equipamentos, tais como: cabos, conectores e suportes de fixação serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ser padrão *broadcast*, com banda passante e atenuação suficientes para tráfego sem distorção de sinais de vídeo em banda base até resolução 1080p/60 (3G).

Parágrafo décimo segundo - Todos os serviços necessários à instalação dos equipamentos serão executados pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo terceiro - A CONTRATADA deverá, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de entrega, agendar reunião preliminar de trabalho com o órgão responsável para definição de configurações de *software* que envolvam criação de rotinas, *login* e senhas de usuários e administradores do sistema, questões de hierarquia, permissionamento, entre outras.

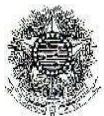
Parágrafo décimo quarto - A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data de entrega dos equipamentos e dispositivos (itens 1 a 3 do objeto), um diagrama de fluxo de sinal contendo informações detalhadas da interligação de todos os equipamentos, que fazem parte dos itens desta licitação, e demais materiais e dispositivos a serem utilizados na instalação e ativação do sistema de gerenciamento de ativos digitais (MAM) e exibidor de jornalismo.

Parágrafo décimo quinto – A CONTRATANTE deverá analisar o diagrama de fluxo de sinal apresentado e emitir parecer em até 5 (cinco) dias a contar da data de seu recebimento.

Parágrafo décimo sexto - Caso o parecer seja pela reprovação, a CONTRATADA deverá apresentar um novo diagrama para apreciação com as modificações sugeridas dentro de um prazo máximo de 3 (três) dias a contar da data de recebimento das sugestões feitas pelo órgão responsável.

Parágrafo décimo sétimo - Após a aprovação do órgão responsável, será emitida ordem de serviço para que a CONTRATADA dê início aos trabalhos de instalação física dos equipamentos, passagem de cabeamento (UTP e fibra ótica), interligação de ativos de rede, *turn-on* e configuração dos servidores e do armazenamento consolidado e testes preliminares de operação.

Parágrafo décimo oitavo - Concluída com sucesso esta fase, a CONTRATADA deverá proceder à customização do ambiente, com a definição das interfaces do subsistema de MAM e do subsistema de exibição de jornalismo, dos usuários e níveis de acesso, das rotinas de *backup* e manutenção do sistema



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

(banco de dados, storage, ativos de rede) bem como ao teste de todas as funcionalidades exigidas.

Parágrafo décimo nono - Ao término da instalação e customização a CONTRATADA deverá fornecer *As-Built* contendo toda a documentação do sistema instalado, diagramas de interligação, fluxo de sinal, instalações físicas e roteamento de cabos.

Parágrafo vigésimo - O atraso na execução dos serviços, se comprovada a responsabilidade da CONTRATANTE, não será computado para efeito de contagem do prazo de entrega.

Parágrafo vigésimo primeiro - A conclusão da instalação, ativação e customização do ambiente, nos termos desta cláusula, é pré-requisito à concessão do aceite definitivo.

Parágrafo vigésimo segundo - A CONTRATADA deverá fornecer ao órgão responsável, formalmente, durante o prazo de instalação dos equipamentos, as informações que se seguem:

a) listagem de peças mais vulneráveis ao desgaste, com a finalidade de dar informações à CONTRATANTE quanto à formação de estoque mínimo de peças de reposição;

b) catálogo de peças de reposição, no qual seja mostrada a sequência de montagem, por intermédio de vistas explodidas das partes mecânicas dos equipamentos;

c) todos os esquemas elétricos e eletrônicos do equipamento;

d) rotinas de manutenção preventiva adequadas ao equipamento.

Parágrafo vigésimo terceiro - O aceite dos serviços de instalação, ativação e customização está condicionado à entrega formal das informações listadas no parágrafo anterior.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

Durante o prazo de garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento das partes que compõem a solução, tais como peças, componentes eletrônicos, componentes de hardware e software, incluindo-se *patches*, *fixes*, correções, *updates*, *service packs*; novas *releases*, *builds* e funcionalidades que sejam indispensáveis ao correto funcionamento da solução ofertada independentemente da descontinuidade do produto ou da indisponibilidade de peças de reposição.

Parágrafo único - No caso de as partes não estarem mais disponíveis impossibilitando que o produto seja devidamente reparado, a CONTRATADA deverá substituir este por outro de características iguais ou superiores sem nenhum custo para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

A CONTRATADA deverá prestar a capacitação técnica destinada à apresentação de funcionalidades do sistema e ao treinamento nas modalidades técnica e operacional, observando o disposto no Item 9 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo único - As atividades de capacitação serão agendadas pela TV Câmara e deverão iniciar em até 5 (cinco) dias úteis contados do aceite da instalação, ativação e customização.



## **CLÁUSULA SEXTA – DA OPERAÇÃO ASSISTIDA**

A CONTRATADA deverá, a partir do primeiro dia útil após o término da capacitação, manter nas dependências da TV Câmara, por um período de 6 (seis) meses, das 9h às 15h e das 15h às 22h, um técnico por turno para acompanhamento da utilização dos sistemas, prestando os esclarecimentos que forem solicitados no que se refere à utilização dos itens componentes da solução.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá, após o término da capacitação, apresentar documento que comprove que o(s) técnico(s) indicados é/são habilitado(s) pelo(s) fabricante(s) do produto a ser fornecido, ou por agentes expressamente autorizados pelo(s) fabricante(s) para prestar serviço de operação assistida.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DOS ACEITES**

O objeto contratual será recebido se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA, de acordo com as condições e cronograma estabelecidos no Item 12 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas, ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas no Anexo n.3 ao EDITAL, observadas as condições nele indicada, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO, e, ainda, no artigo 7º da Lei n. 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

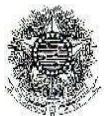
Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no Edital do Pregão Eletrônico n. 241/12. e neste contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega dos equipamentos e materiais e/ou na implantação da solução, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor do Contrato, de acordo com a seguinte tabela:



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

| DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA | DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA | DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA |
|----------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|
| 1              | 0,1%            | 15             | 2,0%            | 29             | 5,7%            |
| 2              | 0,2%            | 16             | 2,2%            | 30             | 6,0%            |
| 3              | 0,3%            | 17             | 2,4%            | 31             | 6,4%            |
| 4              | 0,4%            | 18             | 2,6%            | 32             | 6,8%            |
| 5              | 0,5%            | 19             | 2,8%            | 33             | 7,2%            |
| 6              | 0,6%            | 20             | 3,0%            | 34             | 7,6%            |
| 7              | 0,7%            | 21             | 3,3%            | 35             | 8,0%            |
| 8              | 0,8%            | 22             | 3,6%            | 36             | 8,4%            |
| 9              | 0,9%            | 23             | 3,9%            | 37             | 8,8%            |
| 10             | 1,0%            | 24             | 4,2%            | 38             | 9,2%            |
| 11             | 1,2%            | 25             | 4,5%            | 39             | 9,6%            |
| 12             | 1,4%            | 26             | 4,8%            | 40             | 10,0%           |
| 13             | 1,6%            | 27             | 5,1%            |                |                 |
| 14             | 1,8%            | 28             | 5,4%            |                |                 |

Parágrafo sexto - Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo - Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo - Findo o prazo fixado, sem que a CONTRATADA tenha entregado e/ou implantado a solução, além da multa prevista no parágrafo quinto deste contrato, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo nono - A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar os equipamentos e materiais e/ou implantá-los em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de entrega ou de implantação fixado na proposta.

Parágrafo décimo - Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega e/ou implantação parcial ou total, fica igualmente a CONTRATADA sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue e/ou implantado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo primeiro - Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo décimo segundo - À CONTRATADA poderão, ainda, ser impostas multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no parágrafo anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com as tabelas constantes do item 12 do Anexo n. 3 ao EDITAL.



## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste instrumento contratual, além daquelas determinadas pelo órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

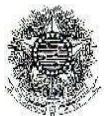
Parágrafo quinto - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo sexto- A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 2 (dois) úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao órgão responsável.

Parágrafo sétimo - Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo oitavo – É expressamente proibida a utilização dos telefones instalados na CONTRATANTE, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente tais serviços forem feitos por empregado da CONTRATADA.

Parágrafo nono - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os preços totais por item constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O objeto aceito pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

Parágrafo segundo - O pagamento será efetuado observando-se o que se segue:

a) Após a emissão do Aceite de Entrega: 50% (cinquenta por cento) dos valores dos equipamentos e materiais (itens 1 a 3 do objeto) apresentados na proposta da CONTRATADA;

b) Após a emissão do Aceite de Instalação, Ativação e Customização do Ambiente:

b.1) 50% (cinquenta por cento) dos valores dos equipamentos e materiais (itens 1 a 3 do objeto) apresentados na proposta da CONTRATADA; mais

b.2) 50% (cinquenta por cento) dos valores de serviços de instalação, ativação e customização apresentados no item 4 do objeto na proposta da CONTRATADA.

c) Após a emissão do Aceite Definitivo do Sistema:

c.1) 50% (cinquenta por cento) dos valores de serviços de instalação, ativação e customização apresentados no item 4 do objeto na proposta da CONTRATADA; mais

c.2) 100% (cem por cento) do valor do item 5 do objeto na proposta da CONTRATADA.

d) Após Aceite de Serviços de Operação Assistida: em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto, 1/6 (um sexto) do valor de serviços de operação assistida apresentados para o item 6 do objeto na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro – A instituição bancária, a agência e a conta corrente deverão estar indicados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo quarto – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quinto - A nota fiscal/fatura referente ao item 6 do objeto deverá ser emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Parágrafo sexto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo sétimo – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

Parágrafo oitavo - Para os pagamentos referentes ao item 6 do objeto, os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo nono – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212 de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711 de 1998 e n. 11.933 de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430 de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo décimo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo décimo primeiro - As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$ (valor numérico e por extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, c/c o artigo 93 do REGULAMENTO, observado, ainda, o disposto no Título 5 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura deste Contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

Parágrafo segundo – A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

Parágrafo terceiro – O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com as disposições previstas no Título 5 do Anexo n. 2 ao EDITAL ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros, vinte e dois



centésimos por cento) sobre o valor estabelecido para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada no 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no parágrafo sexto desta Cláusula.

Parágrafo quarto – A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura deste Contrato ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar o impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação.

**Parágrafo quinto** – No caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no EDITAL e no REGULAMENTO.

**Parágrafo sexto** – Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

**Parágrafo sétimo** – A devolução de garantia prestada em dinheiro será feita mediante ordem da CONTRATANTE junto à Caixa Econômica Federal para transferência do respectivo valor para conta expressamente indicada pela CONTRATADA.

Parágrafo oitavo - A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5.<sup>º</sup> andar, sala 505.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2012NE\_\_\_\_\_, correrá à conta das seguintes classificações orçamentárias:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo
  - Natureza da Despesa
    - 4.0.00.00 – Despesas de Capital
    - 4.4.00.00 – Investimentos
    - 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
    - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
      - E
        - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
        - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
        - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
        - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
  - Programa de Trabalho: 01.128.0553.4091.0001 – Capacitação de Recursos Humanos
  - Natureza da Despesa
    - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
    - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
    - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 241/2012  
Processo n. 137.618/2010

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, ou seja, da data da sua assinatura até a data de emissão do Aceite dos Serviços de Operação Assistida.

Parágrafo único - O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

Considera-se órgão responsável pela gestão dos serviços e bens objeto deste Contrato a Coordenação TV Câmara, da Secretaria de Comunicação Social (SECOM) da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Principal, térreo, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização desta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com (valor numérico e por extenso) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, \_\_\_\_\_ de 2012.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Rogério Ventura Teixeira  
Diretor-Geral  
CPF n. 292.707.311-20

(nome)  
(cargo)  
(CPF)

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Brasília, 12 de dezembro de 2012.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro